



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.453

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1957

DECRETO N. 2.257 — DE 2 DE ABRIL DE 1957

Cria um Comissariado de Polícia sediado em Parará-miri de Baixo, no Município de Alenquer.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia sediado em Parará-miri de Baixo, no Município de Alenquer, o qual abrange as seguintes limites com a respectiva jurisdição: — Da foz do Parará-miri até a Ponta da Ilha Itamaracá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 115 — DE 2 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar padrão N.º do Quadro único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, para responder, até ulterior deliberação, pelo expediente do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 116 — DE 2 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Secretário do Interior e Justiça, bacharel Aurélio Corrêa do Carmo para, como representante do Governo, acompanhar a Delegação da Associação Comercial do Pará, que vai a Capital do País pleitear da Presidência da República providências atinentes ao amparo da produção da juta e da borracha, neste Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n.º 761, de 8 de março de 1954, Manoel Valente Picanço para exercer a função de Juiz de Paz no lugar Parará-miri, Subdistrito Judiciário na Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n.º 761, de 8 de março de 1954, Segundo de Azevedo Ribeiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila Curuá, Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n.º 761, de 8 de março de 1954, Walter Pereira dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na vila Curuá, Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Marques Batista para exercer a função de comissário de polícia em Parará-miri de Baixo, Município de Alenquer, Comissariado criado pelo Decreto n.º 2.257, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Medrado Castelo Branco, do cargo em comissão de Diretor, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Cicero Agostinho de Souza, extranumerário diarista do Matedouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Altamira Conon de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância padrão C do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda Eutropio Pacheco de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Raymunda Cravo Machado para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lucila Freire, no cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Orlandina Teixeira Cardoso ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, da escola rural da Vila de Antonio Lemos, Município de Breves, para o Grupo escolar de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14.00 horas, exceto aos sábados, fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14 e 30 horas, e no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8.00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10.00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Matéria paga será recebida:

Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 300,00

Número avulso Cr\$ 1,50

Número atrasado, ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual Cr\$ 700,00

Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade 1 vez Cr\$ 80.000

1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos citamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, solicitando preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Ramos de Araújo Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Arraial do Carmo, Município de Inhangapi, para escola do lugar Santo Antônio, Município de Marituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º, do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Têda Pinheiro Tavares, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Cupichaua, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aguida Pinheiro Sampaio do cargo de Inspetor de Alunos, classe A do Quadro Único lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Maria de Lourdes da Silva Barros, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Breves, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha Tatuoca, Município de Mocajuba, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com

o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Vale Castro Vilar ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Marapanim, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Jurema Viana Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único com exercício em grupo escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Pinheiro de Jesus ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único lotada na escola de Arimã, Município de Bragança, 90 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro do ano p. p. a 6 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º, do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Perolina da Paixão Ferreira do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Poampé, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º, do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geralda Ramos Gemaque, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Sebastião de Vicosá, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º, do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darlinda de Almeida Carvalho, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A,

do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacuri, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 10. e 20. do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia Abreu da Conceição, do cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Joaquim, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 10. e 20. do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda da Cunha Gama, do cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único com exercício na escola do lugar Golubal Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celita Lopes da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Lira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Aleixo de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Rosemira das Neves Leal no cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aurora Alves Leal do cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leda dos Santos Reis do cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 29.3.57
N. 651 — Petição de Francisco Freire Sidrim — Aguardar oportunidade. Arquite-se.

N. 1823 — Petição de Victoriano Caietano Monteiro — Defiro, na proporção de 10% dos atuais vencimentos do requerente, por ser de direito. Ao S. E. F. para os devidos fins.

N. 1880 — Petição de Liege Ferreira Sehusterichitz — Ao Dr. S. E. C. para informar se há vaga no Grupo Escolar referido.

N. 1879 — Petição de Darci Raimundo Maracaipe de Aldeias — Ao parecer da S. O. T. V.

N. 1875 — Petição Erundina da Silva Fernandes — Informe a S. F.

N. 1885 — Petição de José Malato Ribeiro — Ao Diretor do Educandário Nogueira de Farias, para informar.

N. 1888 — Petição de Osvaldo de Mendonça Viana — A S. O. T. V. para informar com urgência, eis que desde 18 de julho de 1956, o expediente de referência lhe foi encaminhado pela S. I. J.

N. 1870 — Circular n. 2, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, remetendo o Boletim n. 19 Agro-Cooperativo — Acusar agradecer e remeter para a Secretaria de Produção.

N. 1884 — Ofício n. 407, do Lloyd Brasileiro — Pague-se. Ao S. F. para cumprir.

N. 1883 — Ofício n. 406, do Lloyd Brasileiro — Pague-se. Ao S. F. para cumprir.

N. 1878 — Ofício n. 19, da União dos Servidores Públicos Federais das Endemias Rurais no Estado do Pará — Ao D. E. T. para opinar.

N. 1804 — Ofício n. 204, do Departamento do Material, informando que entregou ao Conservatório Carlos Gomes um piano Alemão Marca Ernest Kaps — Ciente.

N. 1886 — Ofício n. 35, do Delegado de Polícia de Castanhal, prestando informações — Arquite-se dada a improcedência da denúncia, como se comprova dos ofícios juntos dirigidos ao Sr. Delegado de Castanhal, pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Juiz de Direito da Comarca.

N. 40 da Estrada de Fer-

ro de Tocantins — Arquite-se.

N. 1864 — Ofício n. 28, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Ao Secretário de Finanças para conhecimento e arquivo junto ao processo que deu origem ao pagamento dos auxílios e subvenções à S. C. A. V. P.

N. 1807 — GS.O-811, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — S. E. P. para apreciar e dizer.

N. 1894 — Ofício n. 25, da Prefeitura Municipal de Capanema — Ao S. E. G. para agradecer e remeter ao S. E. G.

N. 1895 — Petição de Raimunda Tavares de Sena Dias — Ao Dr. S. E. G. para dizer.

N. 6222 — Petição de Maria Judith Gomes Leitão — Defirido. Seja decretada a aposentadoria da requerente com os vencimentos integrais do cargo que exerce e mais as vantagens que lhe são asseguradas por lei, tudo nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado. Ao S. E. F. para que proceda os necessários cálculos de proventos.

N. 1750 — Petição de Maria de Almeida Neto — Atendidas as juntadas, ao S. F. para providenciar.

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 28.3.57
N. 15, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Ananias Paes Ramos para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 4, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Wilson Costa Marques para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 3, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Benedito Cosmo do Nascimento para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe P Autorizado.

N. 81, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão David Duarte de Oliveira para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 82, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Aluizio Pereira de Souza para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 5, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato

do cidadão Airton Francisco Pereira para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 1, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Moisés Oliveira para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 55, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo da Costa Flexa para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 45, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Gabriel de Souza para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 44, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Amorim para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 48, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Laurentino dos Navegantes Corrêa para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 48, do C. E. P. C., propondo a renovação do contrato da senhorita Graciete de Lima Araújo para a função de Auxiliar de Secretaria — Autorizado.

N. 53, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Rodrigues de Lira Filho para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 56, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Valdemar Farias Ferreira para função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 51, do C. E. P. C., propondo a admissão do contrato da senhorita Walkiria Sardo Leão, para função de Auxiliar de Secretaria — Autorizado.

N. 3, da S. O. T. V., propondo a renovação do contrato da senhorita Darci Garcia Couto para a função de Datilografa — Autorizado.

N. 4, da S. O. T. V., propondo a renovação do contrato da senhorita Marieta Pinto da Veiga, para a função de protocolista — Autorizado.

N. 49, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão José Ribamar da Costa para função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 51, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Soares Marinho, para a função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 54, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Eleutério Correa Favacho para função de Guarda Civil de 3.ª. classe — Autorizado.

N. 2, da S. O. T. V., propondo a renovação do contrato da senhorita Joana Ferreira da Cruz para a função de Oficial Administrativo — Autorizado.

N. 1, da S. O. T. V., propondo a renovação do contrato da senhorita Therezinha de Jesus Franca para função de protocolista — Autorizado.

N. 49, do C. E. P. C., propondo a admissão do contrato da senhorita Lindalva Almeida Antunes para a função de Auxiliar de Secretaria — Autorizado.

N. 40, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato

do cidadão Norberto dos Reis Garcia para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 20, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Henrique Eduardo Gonçalves Filho para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 44, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Emanuel da Vera Cruz Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 45, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Benedito Nascimento para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 79, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Dionizio Demétrio Moreira para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 81, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Alves de Souza para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 46, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Anísio Costa para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 6, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Canuto de Oliveira Lima para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 8, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Luiz Celestino de Lima para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 7, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Heleno de Oliveira Machado para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 12, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Dourado Marques para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 48, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Menton Bezerra Lima para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 13, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Benito Campos para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 19, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Nonato Martins Virgolino para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 14, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Otavio Castro de Azevedo para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 49, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Nonato Freitas para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 43, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Rôslido Araújo Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 50, do D. E. S. P., propondo a renovação de contrato do cidadão Armando Santos

Ferreira para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 59, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Rodrigues de Barros para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 58, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Campos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 57, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Apolinário Gonçalves dos Reis para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 8, do S. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Abelardo Miranda dos Santos para a função de Auxiliar de Escrita — Autorizado.

—N. 47, do C. E. P. C., propondo a renovação do contrato da senhora Cecília Teixeira de Oliveira para a função de Auxiliar de Secretaria — Autorizado.

—N. 42, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Joel Ferreira da Costa para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 43, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Wilson Neri Fernandes para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 7, do S. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Reinaldo Gonçalves da Cruz para a função de Eletricista — Autorizado.

—N. 46, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Idaltino Rodrigues dos Santos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 47, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antenor dos Santos Souza para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 52, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Tavares dos Santos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 47, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Martiniano Soares Correa para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 27, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco Vitorino da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 23, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Castro Damasceno para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 22, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco Bezerra da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 18, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Nello David Pantoja de Barros para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 19, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Alexandre Lopes

da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 25, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Rotschild Belodino Maximo para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 68, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Carlos Camarão Marques para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 24, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Lourival Pinheiro Chagas para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 20, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Luiz Rodrigues de Souza para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 69, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Expedito Costa para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 21, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Pedro Flor dos Santos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 1, do S. E. F., propondo a renovação do contrato da senhora Naldir Rodrigues para a função de Escriturário — Apurador "G" — Autorizado.

—N. 26, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Laureline Siqueira Tobias para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 231, do S. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Airson Braga de Mendonça para a função de Inspetor de Farmácia — Autorizado.

—N. 228, do S. S. P., propondo a admissão do contrato da senhora Cecília Almeida e Silva para a função de Canteleira — Autorizado.

—N. 7, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Agostinho Lima para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 70, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Pierre de Oliveira para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 2, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Felix Borges para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 75, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Arquimedes Campos Monteiro para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 74, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Expedito Pinheiro de Lima para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 76, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Gomes da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 77, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Nino dos Santos Pimentel para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 72, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Aristides Reis para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 71, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Rodrigues Cordovil para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 9, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão José Lúcio Gonçalves para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 8, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Raimundo Rodrigues para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 12, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão José Rodrigues para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 1, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio Pantoja da Silva para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 4, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Elpidio Trajano dos Santos para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 11, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Costa Carvalho para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 10, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Odilon dos Santos Pinheiro para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 17, do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Alexandre Banchieira Cardoso para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 6, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Casimiro de Souza Castro para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 5, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Ferreira da Silva para a função de Sinalheiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 80, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Magno Fernandes de Maceo para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Directoria do Expediente
S. Excia. o Sr. General Governador do Estado recebeu o seguinte officio:
Governo do Estado do Pará —
Secretaria de Educação e Cultura —
Biblioteca e Arquivo Arquivo Público.

N. 91/57
Belém — E. P. 28/3/57
Exmo. Sr.
General Magalhães Barata.
DD. Governador do Estado.
NESTA:
Tenho a honra de acusar e agradecer o recebimento de um retrato do Dr. Lauro Sodré, que V. Excia. teve a gentileza

de ofertar a esta B. A. P., e que vai ser oportunamente exposto em homenagem ao 10.º aniversário do nascimento daquele ilustre paraense, em 17 de outubro do ano vindouro.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. meus testemunhos de elevada estima e superior apreço.

(a.) Ernesto Cruz, Diretor".

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 21 — DE 1 DE ABRIL DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu art. 90,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Benedito Augusto do Nascimento, que exerce o cargo de Encadernador-Chefe, padrão K, referente ao exercício de 1956-1957.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 1 de abril de 1957.

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES, Diretor

PORTARIA N. 22 — DE 1 DE ABRIL DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu art. 90,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Manoel Diógenes de Sousa, que exerce o cargo de Servente, padrão A, referente ao exercício de 1956-1957.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 1 de abril de 1957.

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES, Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 22.3.57

0154 — Maria Aurea Rodrigues Mendes, pedindo o internamento do menor Raimundo Nonato Rodrigues Mendes, no Educandário Monteiro Lobato — A D. E.

Em 29.3.57

037 — José Lúcio Gonçalves, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários Públicos — Esta Secretaria adota o parecer da Consultoria Geral do Estado para opinar pelo indeferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

038 — Raimundo Ferreira da Silva, sinaleiro, pedindo contagem de tempo — Adota o parecer da Consultoria Geral do Estado para opinar pelo indeferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0159 — Olga Cavalcante Lobato, funcionária lotada no D. E. S. P., pedindo a gratificação de adicionais — A Consultoria Geral do Estado para exame e parecer.

0171 — Anastácio Carlos Sampaio, tenente-coronel reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao D. P., para exame o parecer.

0179 — Francisco Chagas de Melo, escrivão da delegacia de Anhangá, anexo a petição n. 0180, pedindo licença — Esta Secretaria opina pelo indeferimento do presente requerimento — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0191 — Antonio de Melo Aguiar, funcionário público, pedindo providências — A Consultoria Geral do Estado.

0192 — Emiliano de Jesus Frade, Promotor Público de Ponta de Pedras, pedindo exoneração do cargo — A D. E. para encaminhar.

0193 — Antonio Salvador do Espírito Santo, funcionário público, pedindo aposentadoria — A

superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0195 — Antonio Ferreira Magalhães, escrivão contratado, lotado no D. E. S. P., pedindo nomeação — Ao D. P. para dilatar.

01047 — Oscar Cordeiro da Conceição, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Esta Secretaria de acordo com os pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal e Consultoria Geral do Estado, opina pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. S. General Governador do Estado.

Telegrama:

N. 143, de Afonso de Araújo Cavalcante, pedindo dispensa das funções de Presidente do Conselho Escolar de Bragança — A D. E., para baixar o ato pedido.

Ofícios:

Em 29.3.57

Sin. do Cartório do Registro Civil da Vila de Souzel, fornecimento de material de expediente — Ao Departamento do Material, por intermédio da Secretaria do Governo.

N. 154, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0168, de Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença saúde — Esta Secretaria nada tem a opor ao presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Sin. do Educandário Monteiro Lobato, anexo a petição n. 0173, de Geni Rodrigues dos Santos, prof. daquele Educandário, pedindo transferência para a Capital — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 37, do Asilo D. Mace do Costa, devolvendo a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro — A S. F.

N. 107, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, anexo a petição n. 0194, de Diocleciano Franklin de Cristo, sobre a compra de terras devolutas na vila de Maracacuera, no Furo do Maguari, Icoaraci — A Consultoria

Geral do Estado.

Sin. da Delegacia de Poli-

cia de Ourém, prestando informações — A D. E. para juntar o expediente que o provocou.

Sin. da Promotoria Pública de Baião, prestando informações a respeito do of. 244/57.S.I. J. — A D. E. para juntar o expediente desta Secretaria a respeito.

N. 238, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeações de sinaleiros — Nada tem a opor esta Secretaria. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 324, da Polícia Militar, remetendo os autos de inquérito

policial de I. P. M. — A D. E. para encaminhar à Auditoria da Polícia Militar.

N. 463, da Secretaria de Finanças, tratando do cidadão Valdomiro Tomaz Barbosa, fiscal auxiliar do Litoral — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 75 da Polícia Militar, remetendo uma relação dos sargentos cabos e soldados — Acusar e arquivar.

Sin. do Banco do Brasil S. A. anexo o ofício n. 181, do D. E. R., prestando informações — Cliente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 18 a 22 de março de 1957.

Autorizações para Comercial:

1 — Luiz Raimundo Carreira Costa, técnico em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comercializar que Olimpio Slias Nassar em favor de sua esposa dona Maria de Nazaré Costa Nassar — Registre-se.

2 — Mario Carneiro de Miranda, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comercializar, que faz Constantino Maciel Ferreira em favor de sua esposa dona Maria Celeste de Bastos Guimarães — Registre-se.

3 — Maria Carneiro de Miranda, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comercializar, que faz Acilino Pinheiro de Campos em favor de sua esposa dona Maria Beatriz Peres Campos — Registre-se.

Atas:

4 — Portuense, Ferragens S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado de 21.2.57, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada a 14.2.57, em a qual foi proposto e aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 — Arquivar-se.

5 — Portuense, Ferragens S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 15.3.57, que publicou com a devida nota de arquivamento desta Junta, a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 28.2.57, na qual foi efetivado o aumento de capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 — Arquivar-se.

6 — Importadora de Estivas S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 2.3.57, em a qual foi aprovado o aumento do seu capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 — Arquivar-se.

Contratos:

7 — Pereira & Cia., firma estabelecida na cidade de Capangema, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 200.000,00; objeto: bar, restaurante e hotel sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Armando de Matos e Cristina de Matos Pereira, brasileiros, solteiros — Arquivar-se.

8 — Antonio Villar Pantoja, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Pismel & Ir-

mao, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 3062, cidade de Castanhal, com Cr\$ 250.000,00 de capital, para a exploração do comércio de estivas em geral, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: José Reinaldo Espinheiro Pismel e Valdir Espinheiro Pismel, brasileiros, solteiros — Arquivar-se.

Transformação:

9 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento da Escritura pública de alteração do contrato social da firma R. J. de Souza & Cia. sociedade mercantil de responsabilidade ilimitada e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação Rufino, Indústria e Comércio S. A. (RICOSA); capital Cr\$ 3.000.000,00 dividido em 3.000 ações nominativas ordinárias, cada uma no valor de Cr\$ 1.000,00; objeto: Beneficiamento de arroz e algodão, extração e beneficiamento de madeiras, importação e exportação de gêneros alimentícios em geral, e outros produtos regionais; sede Vila de Capitão Poço, município de Ourém, neste Estado, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: Albenor Rufino de Souza, brasileiro, casado; João Rufino Ribeiro, brasileiro, solteiro; Minervina Ribeiro Rufino, brasileira, casada; Francisca Rufino de Souza Ribeiro, brasileira, casada; Iraci Campbell Barbosa, brasileira, casada — Arquivar-se.

Alterações:

10 — Gonçalves Pereira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Arquivar-se.

11 — José da Silva Vaz, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Irmãos Silva modificada para Silva Vaz & Cia.; admissão da nova sócia Maria da Graça Lopes Ferraz; aumento do capital social para Cr\$ 2.000.000,00 permanecendo, inalterados, sede negócio explorado e prazo, entre partes: Manoel Joaquim da Silva, José da Silva Vaz e Maria da Graça Lopes Ferraz, portugueses, casados — Arquivar-se.

Sociedade Anônima:

12 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 19.3.57, que publicou com a devida nota de arquivamento desta Junta, a Escritura pública de alteração do contrato social da sociedade solidária J. R. de Souza & Cia. e sua trans-

formação em sociedade anônima sob a denominação Rufino, Indústria e Comércio S. A. (RICO-SA) — Arquivar-se.

Firmas Coletivas:

13 — Silva Vaz & Cia., Pismel & Irmão, Pereira & Cia., Primex Representações Ltda. e Cesário Fortunato Medeiros & Cia., requerendo, respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato.

Firmas Individuais:

14 — Miguel David Sauma, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Miguel Sauma, de que é responsável; capital Cr\$ 600.000,00; sede — Praça Felipe Patroni, n. 63, nesta cidade; objeto — Estivas em geral e produtos regionais — Registre-se.

15 — Ladislau Queiroz da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Ladislau Queiroz da Silva, de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; sede: Vila Iracema, Portel, E. Pará; objeto: Comércio, navegação, importação e exportação — Registre-se.

Averbações:

16 — Gonçalves Pinheiro & Cia. Ltda., requerendo seja averbado no seu registro a mudança da sua sede da Trav. Rui Barbosa, n. 335 para a rua 28 de Setembro, n. 166 — Averb-se.

17 — Abelardo dos Santos Batalha, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Averb-se.

18 — Serafim Gonçalves Lamega, requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 30.000,00 — Averb-se.

19 — Cruz Ferreira & Cia., requerendo seja averbado no seu registro o aditivo em liquidação, por motivo do falecimento do sócio José Antonio Alves da Cruz Ferreira — Como requerem.

20 — Gomes & Cia., requerendo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Antonio Madeira Tavares — Averb-se, arquivada a alteração social.

21 — Gonçalves Pereira & Cia., requerendo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Averb-se, arquivado a alteração do contrato.

Cancelamento:

22 — José da Silva Vaz, componente da firma Silva Vaz & Cia., sucessora de Irmãos Silva, requerendo o cancelamento desta — Cancele-se.

Leilão:

23 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, requerendo licença para efetuar no Domingo 24 do corrente, leilão de móveis e demais objetos que guarnecem o apartamento n. 4 situado no Edif. Carlos Simões de Pina, à rua Sen. Manoel Barrata, n. 415, nesta cidade — Como requer.

Livros:

24 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — S. Freitas — Aliança Industrial S. A. — J. D. Paiva — E. Ribeiro & Cia. — Banco do Pará S. A. — Martin. Representações e Comércio S. A. (Marcos) — Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria — Rocha Pinheiro & Cia. — J. Fonseca & Cia. — J. Mendes & Cia. — Manoel P. da Silva — Francisco Blum — A. S. Amaro & Filhos — J. Moraes & Cia. — Albino Fialho — Laboratórios Drogas e

Produtos Farmacêuticos. S. A. — Bank Of London & South America Limited — Importadora de Ferragens S. A. — Valdemar de Paiva Tomé — Maciel & Cia. — M. Pimentel & Cia. — Brasil Extrativa S. A. — Empresa de Navegação Aquidaban, Ltda. — A. C. Mesquita & Cia., Cesar Santos & Cia Ltda. — Carlos Diniz dos Anjos & Cia. — Mario Barbosa — A. Vallinoto & Cia. — Shell Brasil Limited — Africana, Tecidos S. A. — Agostinho

B. Coelho — Gôndola Ltda. — Portuense Ferragens S. A. — Tuji & Cia. (Filial) — Cia. Cig. Souza Cruz — Menescal & Cia. Ltda. — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — J. Neirão da Costa — Sinésio David.

Certidões:

25 — Octavio Augusto de Bastos Meira, Ilídio Alves de Medeiros, Flavio Augusto Titan Viegas, Júlio de Alencar, Expedito Bezerra, pediram certidões durante a semana.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 36 — DE 25 DE MARÇO DE 1957

O Secretário de Estado de Produção, tendo em vista o despacho exarado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado na petição n. 257, de Luiz Costa Chaves, protocolada na Secretaria de Estado do Governo, sob o n. 375, em 11 de fevereiro de 1957,

RESOLVE:

Admitir no caráter de extranumerário-diarista, a contar de 4 do corrente, Luiz Costa Chaves, para prestar serviços como Servente no Departamento de Classificação de Produtos, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 33,33), correndo o respectivo dispêndio pela verba "Secretaria de Estado de Produção, Tabela n. 56, Sub-Designação Pessoal Variável — Diarista, constante da Lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Produção, 25 de março de 1957.
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 37 — DE 28 DE MARÇO DE 1957

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar José Daniel de Souza, Servente, classe D, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, para prestar serviços na Granja "Alberto Engelhard", desta Secretaria.

Secretaria de Estado de Produção, 28 de março de 1957.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 325 — DE 28 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48, tendo em vista o que consta do processo n. 394-57, e, baseado no artigo 102, do decreto n. 1.308, de 22-7-53, e artigo 194, da lei estadual n. 749, de 24-12-53,

RESOLVE:

Determinar a instauração de processo administrativo, a fim de apurar as irregularidades denunciadas nos memorandos números 83-57 — D. I. e s/n., de 20-3-57, firmados, respectivamente, pelos funcionários Homero Medeiros Cabral e Lúcio Soares da Silva, constantes do Processo n. 394-57, e de cuja autoria é acusado o Sr. Omar Corrêa Mourão, Oficial Administrativo, Referência 14, classe 2, deste Departamento.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 28 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 326 — DE 28 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24 de

dezembro de 1948, e nos termos e em consonância com o disposto no art. 103, do decreto n. 1.308, de 22-7-53 e art. 196, da Lei n. 749, de 24-12-53,

RESOLVE:

Designar os funcionários Antero dos Santos Soeiro, Sub-Procurador, Ref. 10, classe 3; Antonio Alves, Oficial Administrativo, Referência 14, classe 2, e Péricles Martins de Carvalho, Economista, Referência 20, classe O, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades constantes dos memorandos números 83-57, do Engenheiro Homero Medeiros Cabral, Diretor da D. I. e s/n., de 20-3-57, firmado pelo servidor Lúcio Soares da Silva, constantes do Processo n. 394-57, das quais é acusado o Sr. Omar Corrêa Mourão, Oficial Administrativo, Referência 14, classe 3, deste Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos dentro de três (3) dias, a partir da publicação deste ato.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 28 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARA

EDITAL N. 8/57 DP

Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, exarado no processo de revigoração de aforamento de n. 421/56 DP, e em observância ao disposto no § 1.º do artigo 107, do Decreto-lei 9.760, de 5-9-1946, faço público por este Edital que, no dia dez (10) de abril próximo, às oito (8) horas da manhã, será dado início à diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha, beneficiado com o prédio de ns. 52/53 da Avenida Comandante Castilhos França, nesta cidade, requerido em revigoração de aforamento pelo Senhor Paulo Lobato de Miranda, registrado nesta Delegacia sob o n. 3.455, do PA-14, fls. 205, consoante processo supracitado.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado por este Edital, dia e hora acima aprezados, para assistirem a aludida diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 26 de março de 1957.

Octávio Carlo Chase
(Eng. "L")

VISTO:
Eduardo Chermont
Chefe da Delegacia
(T. 17.607 — 2 e 3-4-57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Admir Raimundo da Silva, guarda civil de 3a. classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas

funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto
Chefe do S/A

(G. — Dias 28, 29, 30/3; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30/4; 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 13/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado o sr. José Maria Calandrine de Azevedo, Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendos do Estado em Bragança, a reassumir suas funções das quais se encontra ausente a mais de trinta dias, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificada a funcionária Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão da Mesa de Rendos do Estado em Santarém, a se apresentar à Seção de Coletorias junto a esta Secretaria de Estado de Finanças, para onde foi mandada servir, por conveniência da Administração, de conformidade com a portaria n. 31, de 21 de janeiro do corrente ano, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que a referida funcionária se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Edital de Notificação

Pelo presente, notifico a professora Maria Benedita de Jesus dos Santos, regente da escola de 1.ª entrância do lugar Matucará, município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de

não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, combinado com o art. 36, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, mandou o Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, do qual foi extraída uma cópia autêntica, para ser publicada no órgão oficial do Estado, nos termos do artigo 203 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de expediente, em substituição.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — Dias 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29, 31/3 e 1 — 2 — 3 — 5 e 6 e 7, 4/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a professora Elda Salviana Duarte Pinheiro, regente da escola de 1.ª entrância do lugar S. Cristovão, município de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1957. — (a.) L. Almeida.

Visto: — Em 7-3-57.

(a.) Cunha Coimbra, Secretário.
(G. Dias — 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20/4/57)

Pelo presente, fica notificada Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professora de escola de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, Município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

Pelo presente, fica notificada Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antonio, Município de Nova Timboteua para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

Pelo presente, fica notificada a normalista Clara Beniflah Carvalho ocupante efetiva do cargo de professora de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar José Bonifácio, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

Pelo presente, fica notificado a normalista Cezarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professora de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo Escolar Dr. Feitas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 49, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

Pelo presente, fica notificada dona Violeta Teixeira Maués, ocupante efetiva do cargo de professora de 1.ª entrância, padrão A, lotada no lugar Baixo Rio, Atatá, Município de Muaná, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo e não apresen-

tando prova de existência de força maior ou de coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

Pelo presente edital fica notificada a normalista Olgarina Coelho de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, para no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19, de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Edital

Os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, estão convidados a comparecer ao Serviço de Lançamento e Cadastramento da Diretoria Geral da Fazenda desta Prefeitura, no horário das 8,30 às 11,30 e das 15,00 às 17,00 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse:

Avenida Almirante Barroso — S/n. junto ao n. 1306 (José Bezerra Maia); s/n. junto ao n. 1306 (José Bezerra Maia).

Travessa Francisco Monteiro — N. 220.

Travessa do Chaco — N. 1182.

Passagem Fé em Deus — N. 35.

Rua Antônio Everdosa — Ns. 399 — 138 — 33 — 39 — 59 —

118 — 120 — 122 — 124 — 125 — 126 — 131 — 140 — 141 —

142 — 153 — 145 — 147 — 149 — 151 — 152 — 155 — 156 —

157 — 158 — 159 — 160 — 161 — 165 — 168 — 176 — 180 —

184 — 194 — 196 — 198 — 198/1 — 200 — 204 — 206 —

208 — 212 — 214 — 216 — 217 — 220 — 224 — 225 — 300 —

321 — 331 — 402 — 495 — 883 — 1042 — 1042/1 — s/n. — s/n.

(Maria Lopes C. Nunes) — s/n. (Zenilde Azevedo Pinto) — s/n.

(Gricilia Barbosa Alves) — s/n. (Ana Ferreira da Silva) — s/n.

(Benedito) — s/n. (Leotério Sarmento) — s/n. (Alberto Nunes) — s/n.

(Antônio Peres Rodrigues) — s/n. (Francisca) — s/n. (Maria do Carmo Pereira) — s/n.

(Teodoro Monteiro) — s/n. (Haroldo Elias Barbosa) — s/n. (Miguel Jonas dos Passos) — s/n.

(João Lessa) — s/n. (José) — s/n. (E. da Trindade Paz) — s/n.

(Maria Miranda — s/n. (João Batista dos Santos) — s/n. (Argemiro Coelho) — s/n. (Virgínia da Silva Ferreira) — s/n. (Virgínia da Silva Pereira) — s/n. (Raimundo da Silva Santos) — s/n. (Joana Santos) — s/n. (Brígida Gomes) — s/n. (Joffer) — s/n. (Raimundo Rodrigues Silva) — s/n. (Maria Francisca da Conceição).

Rua de Belém — N. 96.
Avenida Marquês de Herval — N. 1243.

Travessa Pirajá — N. 839-A — ns. 560 — 774 — 776 — 444 — 462 — 418 — 450-A — 36 — 1256 — 1254 — 789 — 845 — 1267-A — 1287 — 1295 — 1353 — 1351 — 951 — 293 — 1286 — 1318.

Rua Visconde de Inhaúma — N. 156.

Rua São Joaquim (Bairro da Marambaia) — Todos os desta rua.

Gabinete do Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém; 29 de março de 1957.

Adriano Menezes
Secretário de Finanças
(G. — 2, 3 e 4.4.54)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Fábio Gonçalves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Visconde de Inhaúma, e Marques de Herval, de onde dista 61,55m.

Dimensões:
Frente — 7,70m.
Frente — 7,70m.
Área — 354,20m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 561, e à esquerda com o de n. 571. No terreno há um chalet n. 567.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1957. — (a) Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras.
(T. — 17.305 — 14, 24/3 e 3/4/57)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elvira Pereira da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é no Coqueiro, margem esquerda da Estrada Principal, entre o cruzamento desta com a Estrada 40 horas, e o Tapaná, distando 108,38m. do terreno requerido por Wilson Scarlavio.

Dimensões:
Frente — 48,00m.
Fundos — 500,00m.
Área — 24.000,00m².

Forma regular, edificado com um chalet coberto de telhas, roçado e cercado com arame farpado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 17.301 — 14, 24/3 e 3/4/57)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hamilton Gonzaga de Miranda brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 16 de Novembro, rua de Obidos, e Almirante Tamandaré, de onde dista 81,60m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 30,00m.
Área — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 17.302 — 14 e 24/3 e 3/4/57)

Aforamento de terras

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Prelazia do Xingú, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município. — Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem direita do igarapé Cupiúba, envolvendo um polígono irregular de seis lados, limitando-se; pelo Norte, com o referido igarapé, medindo por aí 500 metros; pelo Leste, com terras de Casimiro Monteiro, por três linhas, medindo uma 50 metros e a outra com 300 metros e finalmente, a terceira com 500 metros; ao Sul, com terras do Estado, medindo 150 metros e pelo Oeste, com terras de Antonio Barbosa, medindo 800 metros, terras estas denominadas Sítio Petrópolis.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 1.º de Abril de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.617 — 2, 13 e 23/4/57)

Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Prelazia do Xingú, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município. — Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, envolvendo um polígono irregular com 8 lados, denominado "Grota da Pedra" limitando-se: Ao Leste, para o lado de faz frente, com o igarapé Grota da Pedra, medindo 500 metros; pelo Sul, com terras de Antonio José de Souza, medindo 500 metros e terras de Boaventura Carvalho dos Santos, ainda pelo igarapé Grota da Pedra, medindo 600 metros; ao Oeste, com terras de Julio Rosa, pelo igarapé Pariri, medindo 800 metros e terras de João Belo: Também com 800 metros e pelo Norte, com a Estrada sem denominação, que vai para o Crispim, medindo 100 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 1.º de Abril de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(T. — 17.618 — 3, 13 e 23/4/57)

Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ronaldo Cardoso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca-Capanema; 33.º Termo; 33.º Município — Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do igarapé Murumuteua, afluente do rio Guamã pela margem direita, limitando-se: ao Sul ou frente, com a margem direita do dito igarapé Murumuteua; ao Norte ou fundo, com terras devolutas do Estado; à este ou lado esquerdo, com terras ocupadas por Raimundo Alves de Oliveira e à Oeste, com terras de Paulo Rio Branco, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Waldomiro Pompeu de Salles, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, sitas na 11a. Comarca-Capanema; 33.º Município — Ourém; 33.º Termo e 86.º

Distrito — Capitão Poço, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do rio Guamã, a doze mil metros da citada margem e a seis mil metros do igarapé Murumuteua, limitando-se: pela frente ou sul, com o terreno ocupado por Raimundo Alves de Oliveira; pelos fundos, ou norte, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito e esquerdo, ou Leste, também com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Dias Meneses, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras, no lugar denominado Carrapatinho, desejando legalizar a posse de terras Barreiro, limitando-se pela frente ou Leste com a margem esquerda do rio Guamã, medindo mais ou menos 775 metros, ao Norte com terras denominada Narcisa; ao Sul com o igarapé Barreiro, medindo 6.000 metros e ao Oeste ou fundos, com terras devolutas, medindo 775 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

Compra de Terras

De ordem do Snr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Dias Meneses, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 33.º Termo, 33.º Município, Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terras denominada Caxinguiá, limitando-se ao Norte com terras de Diogo Manoel dos Reis, medindo 440 metros; ao Sul com terras devolutas, medindo 440 metros; à Leste com fundos de várias propriedades da margem esquerda do Rio Guamã, medindo o que houver e ao Oeste finalmente com terras de Diogo Manoel dos Reis, medindo o que houver.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Paulo Aguiar, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município — Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras, na vila de S. Antonio limitando-se ao Sul com terras devolutas, ao Norte com terras devolutas, a Leste com terras devolutas, medindo 6.000 metros e finalmente a Oeste com terras pertencentes a Francisco de Assis Ferreira, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Davino Silva, nos termos do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município, Capim e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, situado à margem esquerda do rio Capim, afluente do rio Guajará, pela sua margem esquerda, medindo 440 metros de frente voltada para o Nascente por 800 metros de fundos, pouco abaixo das terras da povoação Aningal, limitado pela frente com águas do rio Capim; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Raimundo da Silva Motta; pelo de baixo, com águas do igarapé Falca, afluente do Capim e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. 17.304 — 14, 24/3 e 3/4/57)

para isso uma Maternidade e uma Creche, para filhos de operários necessitados; f) prestar socorro ao associado, nos termos expressos deste Estatuto. Artigo 111 — Será regida pelo presente Estatuto, de conformidade com as disposições da lei civil. Artigo IV — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Geral da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de Belém, Estado do Pará, em 15 de agosto de 1956. Visto. Concorde. † Mario, Arcebispo de Belém do Pará. Antes do encerramento da sessão, foi lavrada esta ata. Belém, 15 de agosto de 1956. — (a.) Waldemar Ribeiro, Presidente. Esta ata foi devidamente aprovada na mesma sessão. Belém, 15 de agosto de 1956. — (a.) Waldemar Ribeiro, presidente.

(Ext. — 3/4/57)

FIAÇÃO E TECELAGEM "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A" "TELEFÁTIMA" Convocação

Convidamos todos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 de Abril de 1957, às 20,30 horas, em nosso escritório desta Capital, sito à rua 13 de Maio n. 104, para os seguintes fins:

- Reforma dos Estatutos Sociais, na forma facultada pelo art. 38 dos mesmos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 1 de Abril de 1957.
(a.) Adriano Pimentel, Presidente da Diretoria.

(Ext. — Dia 3, 5 e 7/4/57)

SILVA, DUARTE-FERRAGENS S/A. CASA FAROL ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (Convocação)

Em cumprimento ao art. 9 de nossos Estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados acionistas que no dia 13 do mês corrente, às 10 horas, em nossa Sede Social à Av. Castilhos França n. 41/44, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1956;
 - O que ocorrer.
- Belém, 2 de Abril de 1957.
A Diretoria.
(aa.) Adriaõ da Rocha e Silva, João Domingues Duarte.

(T — 17.625 — 3, 4 e 5/4/57)

ERICHSEN S. A. INDÚSTRIA E COMERCIO

Comunica-se aos Srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Rua 13 de Maio n. 244, os documentos a que se referem as letras A, B e C do art. 99 da lei que rege as Sociedades por Ações.

A Diretoria.

(Ext. Dias — 3, 4 e 5/4/57)

RÁDIO CLUBE DO PARÁ S/A
Ficam à disposição dos Srs. acionistas, os livros e documentos de que trata o Art. 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em nossos escritórios no Edifício BERN, nas horas de expediente.

Belém, 25 de Março de 1957.
(a.) Edgar Proença, Diretor Presidente.

(T — 17.624 — 3, 13 e 23/4/57)

FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, em Capanema, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, da Lei 2.627, que rege as Sociedades por ações, referente ao exercício de 1956.

Belém, 29 de março de 1957.
(a) Adriano Pimentel
Diretor-Presidente
(Dias 2 e 3-4-57)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTA- ÇÕES AMAZÔNIA S. A.

Comunicamos que ficam à disposição dos Srs. Acionistas desta Sociedade, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 31 de março de 1957.
(a) George Herbert Perman, Diretor.

(T. — 17.724 — 2, 3 e 4.4.57)

COMERCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO, S. A. (PIRGUESA)

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos srs. Acionistas que a partir desta data encontram-se à sua disposição nas horas do expediente, em nossa sede, à rua Dr. Malcher ns. 15/29, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao ano de 1956.

Belém, 22 de março de 1957
— José Pires Guerreiro, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dia: 22 e 29/3 — 4, 11 e 18/4/57)

ANÚNCIOS

VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO

Alteração e atualização dos Estatutos da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, realizada em sessão extraordinária de Assembléia Geral do dia 15 de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, de acordo com o respectivo edital de convocação. Ata da sessão especial. Primeira parte. Após as cerimônias e orações do Ritual da Ordem, foi aberta a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos o dr. Waldemar Gonçalves Ribeiro, com assistência do Cônego Nelson Soares, representante do Exmo. Snr. Arcebispo do Pará, secretariado pelo dr. Paulo Eleutério e Manuel Oliveira. Em seguida, ainda de acordo com o edital de convocação, foram debatidos e aprovados os seguintes artigos que deverão fazer parte integrante dos Estatutos da Venerável Ordem Terceira, a saber: "Artigos adicionais e modificativos aos Estatutos da Venerável Ordem Terceira do Patriarca de São Francisco, da cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, encaminhados pela Mesa Re-

gedora à autoridade arquidocesana, e discutidos e aprovados pela Assembléia Geral, realizada às nove horas do dia 15 de agosto de 1956: Capítulo I. Da natureza e dos fins da Associação. Dos Irmãos sócios, sua admissão e recepção. Artigo 1 — A Venerável Ordem Terceira de São Francisco, da cidade de Belém, Estado do Pará, é uma congregação de fiéis católicos, de ambos os sexos, de objetivos religiosos, humanitários e científicos. "Com Sede e Fóro em Belém, Capital do Estado do Pará". Os que pertencerem ao seu quadro social, devem procurar ser perfeitos observantes das virtudes evangélicas, na forma instituída pela regra que o seu santo fundador estabeleceu. Artigo 11 — A Associação tem por fim: a) Manter, ampliar ou modificar os piedosos intuitos da sua primitiva organização; b) praticar a caridade, socorrendo os enfermos desvalidos; c) prestar assistência médica gratuita à população necessitada, em geral; d) manter um Hospital Geral, Tipo Santa Casa, e com as mesmas finalidades dessas; e) prestar assistência à maternidade e à infância, mantendo

L. FIGUEIREDO (BELÉM) S/A.

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas de L. Figueiredo (Belém) S/A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1957, às 15 horas, reuniram-se na sede da Sociedade, sita à rua 15 de Novembro n. 80 — altos, os acionistas de L. Figueiredo (Belém) S/A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações, para deliberarem sobre a matéria constante da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na Folha do Norte.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária Ficam convidados os senhores Acionistas de L. Figueiredo (Belém) S/A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 de fevereiro de 1957, às 15 horas, na sede da Sociedade à rua 15 de Novembro n. 80, altos, nesta cidade de Belém, afim de deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia.

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1956.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários.

c) Fixação dos honorários dos Diretores.

d) Assuntos de interesse Social.

O Presidente da Diretoria Sr. Oswaldo B. Silveira, verificando, pelo livro de presença, haver número suficiente, declarou aberta a sessão e convocou o acionista Sr. Adelbert Rodrigues de Santana para Secretário, ficando assim formada a mesa.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Secretário que fossem lidos os documentos constantes do item "a" da Ordem do Dia. Procedida a leitura o Sr. Presidente submeteu os membros a deliberação da Assembléia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra submeteu-os a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a eleição do Conselho Fiscal, tendo se verificado o seguinte resultado, eleitos: para Membros Efetivos, os Srs. Antônio Agostinho da Silva Junior, José Juvencio Alves Uchôa e Raymundo de Araújo Nunes com os honorários de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por sessão que comparecerem; para suplentes os Senhores: Aldo da Costa Madureira, Geraldo Ferreira Lima e Josino Muniz.

Passando-se ao item "c" foram fixados os honorários de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para cada um dos diretores, Presidente, Vice-Presidente, Gerente e Tesoureiro e Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais para o Diretor Secretário.

Passando-se ao item "d" o Sr. Presidente propõe e a Casa aprova por unanimidade, que sejam concedidas as seguintes gratificações:

1) — A Cr\$ 10.000,00 ao nosso Contador Sr. Dorival Mônico Belucio, em vista dos excelentes serviços prestados a Sociedade.

2) — A Cr\$ 10.000,00 ao nosso calculista de fretes.

3) — A Cr\$ 2.000,00 ao nosso "Office boy".

Taes gratificações deverão correr por conta do Exercício de 1957.

Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo prazo de meia hora para ser lavrada a

presente ata. Reaberta a sessão foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 28 de fevereiro de 1957.

(aa) Adelbert Rodrigues de Santana, Secretário.

Oswaldo B. Silveira, Presidente

L. Figueiredo S/A. — Oswaldo Silveira, Diretor

A. R. de Santana & Cia.

Dorival Mônico Belucio

Odaléa Cohen Flexa

Francisca Flexa de Santana

Lhebert Rodrigues de Santana

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de L. FIGUEIREDO (BELÉM) S. A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1957, às onze horas, reuniram-se na sede da sociedade, sita à rua 15 de Novembro número 80, altos, os acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações, para deliberar sobre a matéria constante da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte".

O Presidente da Diretoria, sr. Oswaldo B. Silveira, verificando, pelo livro de presença, haver número legal, de vez que se achavam presentes acionistas representando a totalidade, declarou aberta a sessão e convocou o acionista sr. Adelbert Rodrigues de Santana para Secretário, ficando formada a mesa.

Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente informou que havia sobre a mesa uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao aumento do Capital da Sociedade e pediu ao sr. Secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, o que foi feito, sendo os mesmos do seguinte teor:

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A expansão dos negócios da Sociedade verificada no primeiro ano de sua existência, bem como a conveniência de nos instalarmos em prédio próprio, recomendam que se promova um aumento de Capital Social. Propomos que este seja elevado de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), sendo o aumento pago na seguinte forma: um terço no ato da subscrição e o restante a critério da Diretoria, mediante avisos aos Acionistas, com 30 dias de prazo, no mínimo. Aprovado que seja o aumento proposto, o Artigo 4.º dos Estatutos passará ter a seguinte redação:

Art. 4.º O Capital Social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de uma.

Parágrafo único. As 2.500 ações correspondentes ao Capital anterior já se acham integralizadas; as 7.500 (sete mil e quinhentas) ações, relativas ao aumento, serão integralizadas da seguinte forma: 1/3 (um terço) no ato da subscrição e o restante a critério da Diretoria, mediante avisos aos Acionistas com trinta dias de prazo no mínimo. São essas, senhores acionistas, as propostas que submetemos à apreciação de Vv. Ss.

Belém, 27 de fevereiro de 1957.

(aa) Oswaldo B. Silveira

Adelbert Rodrigues de Santana

Emmanuel de Macedo Norat

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo (Belém) S. A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações, tomando conhecimento da proposta da Diretoria dessa Sociedade para aumento de seu Capital Social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e consi-

derando que a proposta se acha perfeitamente justificada pelas razões expostas e que o Capital se acha totalmente realizado, cumprida pois a exigência do Artigo 108 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, são de parecer que o referido aumento deve ser aprovado pela Assembléia Geral dos senhores Acionistas.

Belém, 27 de fevereiro de 1957.

(aa) **Antonio Agostinho da Silva Junior, Relator**
Raimundo de Araujo Nunes
José Juvenio Alves Uchôa

Finda a leitura desses documentos, o senhor Presidente, depois de discorrer sobre a conveniência do aumento de Capital, facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso para debater o assunto. Como ninguém desejasse se manifestar, foi encerrada a discussão, sendo a proposta submetida à votação e unanimemente aprovada.

A seguir o sr. Presidente propõe à Assembléia que, estando presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, seja o aumento subscrito imediatamente, dispensando-se assim o prazo de 30 dias previsto em Lei. Submetida esta proposta à Assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nesta conformidade o sr. Presidente propõe a suspensão dos trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário para que seja efetuada a subscrição do aumento do Capital, o respectivo depósito bancário, bem como o preenchimento das demais formalidades legais, o que foi aprovado unanimemente, pelo que foi a sessão suspensa.

Reaberta a sessão o sr. Secretário procedeu a leitura da lista de subscrição, como segue: Lista de subscrição do aumento de Capital de L. Figueiredo (Belém) S. A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, cujo pagamento deverá ser feito 1/3 (um terço) por ocasião da subscrição e o restante a critério da Diretoria.

- 1.º L. Figueiredo S. A., Sociedade Anônima Brasileira, rua Senador Feijó n. 205, com 3.075 ações no valor total de Cr\$ 615.000,00, valor da entrada Cr\$ 205.000,00 —
- 2.º L. Figueiredo (Rio) S. A., Sociedade Anônima Brasileira, avenida Presidente Vargas n. 463 no Rio de Janeiro, com 1.350 ações no valor de Cr\$ 270.000,00, valor da entrada Cr\$ 90.000,00 —
- 3.º Oswaldo B. Silveira, comerciante, brasileiro, casado, rua Canadá n. 271 em São Paulo, com 825 ações no valor de Cr\$ 165.000,00, valor da entrada Cr\$ 55.000,00 —
- 4.º Adelbert Rodrigues de Santana, comerciante, brasileiro, casado, travessa D. Romualdo Coelho n. 280 em Belém, com 1.500 ações no valor de Cr\$ 300.000,00, valor da entrada Cr\$ 100.000,00 —
- 5.º Francisca Flexa de Santana, comerciante, brasileira, casada, travessa D. Romualdo Coelho n. 280 em Belém, com 150 ações no valor de Cr\$ 30.000,00, valor da entrada Cr\$ 10.000,00 —
- 6.º Dorival Mônico Belucio, contabilista, brasileiro, casado, residente à Praça da República, 159 em Belém, com 150 ações no valor de Cr\$ 30.000,00, valor da entrada Cr\$ 10.000,00 —
- 7.º Odaléa Cohen Flexa, comerciária, brasileira, solteira, rua Veiga Cabral n. 188 em Belém, com 150 ações no valor de Cr\$ 30.000,00, valor da entrada Cr\$ 10.000,00 —
- 8.º A. R. de Santana & Cia., firma comercial, rua 15 de Novembro n. 80, altos, com 150 ações no valor de Cr\$ 30.000,00, valor da entrada Cr\$ 10.000,00 —
- 9.º Herbert Rodrigues de Santana, despachante estadual, brasileiro, casado, avenida 16 de Novembro n. 282, em Belém, com 150 ações no valor de Cr\$ 30.000,00, valor da entrada Cr\$ 10.000,00.

A seguir foi lido o recibo do depósito bancário, nos seguintes termos: "Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A.,

Belém (Pa) 28 de fevereiro de 1957. Ilmos Srs. L. Figueiredo (Belém) S/A. — Armazens Gerais — Despachos — Representações, rua 15 de Novembro 80 — altos. Belém. Amigo e Srs. Levamos ao seu conhecimento que, nesta data, efetuamos os seguintes lançamentos em sua conta Sem Limite Vinculada Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) vr s/deposito de hoje, em conta vinculada, correspondente a 10% do aumento de s/capital, conforme sua carta datada de 28/2/57. Saudações Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. Assinaturas ilegíveis.

Finda a leitura destes documentos foram os mesmos postos em discussão e aprovados por unanimidade, ficando assim aprovado o aumento do Capital Social.

Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia apresentam a seguinte proposta verbal: Proposta da criação de mais um cargo de Diretor.

Proposta da criação de um cargo de Diretor:

Senhores Acionistas:

Tendo em vista o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, verifica-se a necessidade do aumento de números de Diretores. Nesta conformidade venho porpor a criação do cargo de diretor Tesoureiro. Sendo aprovada esta minha proposta o artigo 6.º dos Estatutos Sociais deverá ser modificado, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7.º: — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionista ou não, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Gerente e um Tesoureiro.

Submetida a proposta à deliberação da casa foi aprovada unanimemente.

Determinou então o Snr. Presidente que se procedesse à eleição para o preenchimento do cargo recém criado, de Diretor Tesoureiro tendo sido eleito o Snr. Paulo Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa por uma hora para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

(aa.) **Adelbert Rodrigues de Santana, Secretário; Oswaldo B. Silveira, Presidente; Dorival Mônico Belucio, A. R. de Santana & Cia., Odaléa Cohen Flexa, Francisca Flexa de Santana, Herbert Rodrigues de Santana, L. Figueiredo S/A., Oswaldo Silveira, Diretor.**

(Ext. Dia — 3/4/57)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A ser apresentado à Assembléia Geral em 10 de abril de 1957 e referente ao exercício de 1956

Senhores Acionistas:

Temos a máxima satisfação de vir a vossa presença para relatar as principais ocorrências que vieram influir na vida deste Banco.

Passamos a expôr as nossas atividades relativas ao exercício de 1956, e, para melhor julgamento, anexamos ao presente o nosso balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o parecer do nosso digno Conselho Fiscal.

No período que estamos relatando, conseguimos um resultado que nos possibilitou manter a mesma taxa de dividendos dos anos anteriores, isto é, 12% ao ano, como segue:

L u c r o s	
— atingiram a importância de	5.740.329,80
dos quais deduzidas as contas de Despesas Gerais, amortização do Ativo Fixo, Despesas de Juros, etc., no total de	4.146.583,50
resultou o Líquido de	Cr\$ 1.593.746,30

— que de acôrdo com o Conselho Fiscal teve a seguinte aplicação :

Dividendo 162.º	1.200.000,00
Comissão à Diretoria	180.000,00
Gratificação aos Funcionários	98.000,00
Reservas	100.000,00
S a l d o	
— transferido ao exercício seguinte de acôrdo com os Estatutos	15.746,30
	Cr\$ 1.593.746,30

Transferência de ações	
Venda	5.757 ações
Herança	9 "

TOTAL 5.766 "

Estatutos

No período que estamos relatando, foram realizadas duas Assembléias Gerais Extraordinárias, em 21 de março e 21 de agosto do ano p. findo, para reforma dos Estatutos, atualizando de acôrdo com as necessidades da época e esclarecendo casos omissos conforme sugestões da Superintendência da Moeda e do Crédito. Essa reforma foi bem acolhida pelos dignos acionistas, merecendo aprovação unânime, que alterou o balanço de nossas atividades, assim como o pagamento dos dividendos, que passaram a ser efetuados anualmente.

O processo dessa reforma já está aprovado pela SUMOC, aguardando apenas o despacho final do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Falecimentos

Com pesar registramos o falecimento do dr. José C. da Gama Malcher, ocorrido a 25 de junho do ano p. findo, que durante muitos anos foi Presidente da Assembléia Geral desta Sociedade. Foi também o extinto advogado do Banco, prestando inestimáveis serviços. Cumprimos o doloroso dever de consignar as nossas sentidas homenagens à sua digna família.

Ficando vago o cargo de advogado do Banco, foi efetivado o dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo, que já o vinha exercendo interinamente.

Conclusão

Encerrando o presente, apresentamos o nosso reconhecimento pela valiosa colaboração do digno Conselho Fiscal e registramos nossos sinceros agradecimentos aos funcionários do Banco pelos serviços prestados.

Eis o que temos a relatar, entretanto, estamos ao vosso inteiro dispôr para esclarecer qualquer fato ou transação para melhor julgamento da nossa gestão.

Belém, 28 de fevereiro de 1957.

(na) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco.

(Ext. — 3/4/57)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na sede social, à travessa Sete de Setembro n. 112/120, pelas 17 horas do dia, reuniu a Assembléia geral extraordinária de Fábrica União, Indústria e Comércio S/A, espicalmente convocada. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José de Pinho Teixeira que convidou para secretários os acionistas Abel Marques Teixeira e Joaquim da Silva Milheiros. A seguir o sr. presidente, verificando haver número legal, pelo comparecimento de acionistas que representam mais de dois terços do capital social consoante assinaturas lançadas no livro de presença, declarou abertos os trabalhos e mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL

dos dias 20, 21 e 22 do mês de fevereiro do ano corrente e no jornal "A Folha do Norte" dos dias 20, 21 e 22, e assim redigidos: Fábrica União, Indústria e Comércio S/A — Assembléia Geral Extraordinária. — Convidamos os senhores acionistas de Fábrica União, Indústria e Comércio S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de março, próximo, às 17 horas, em nossa sede social, à Travessa 7 de Setembro 112/120, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e aumento de Capital. Belém, 19 de fevereiro de 1957. — (a) José de Pinho Teixeira, Presidente. — A seguir o senhor presidente submeteu à Assembléia Geral a proposta formulada pela firma A. Noura & Cia. Limitada, desta praça, para a incorporação de seu estabelecimento, menos dívidas ativas e passivas, situado à Avenida Portugal n. 6, nesta cidade, sob a denominação "Machado de Aço" a esta sociedade, mediante o aumento do capital social e emissão de novas ações pelo montante correspondente à incorporação. Foi lido o parecer do Conselho Fiscal sobre essa proposta e bem assim a Diretoria manifestou-se favoravelmente à operação. Em face do que dispõe o artigo quinto da lei de sociedades por ações, o senhor presidente declarou que, se a assembléia geral estivesse de acôrdo, em princípio, com a proposta dos srs. A. Noura & Companhia Limitada, deveria ser nomeados pela mesma assembléia três peritos que procedessem à avaliação dos bens e valores a serem incorporados, de modo a ser fixado o quantum de aumento de capital deveria ser necessário ao pagamento, em ações, dos bens a serem incorporados. A Assembléia Geral se pronunciou favoravelmente à proposta, em princípio, e a seguir nomeou peritos os srs. Paulo Rubio Meira, Antonio Marques Teixeira e Camilo Carvalho Rosinha que deverão apresentar o seu laudo no prazo de 60 dias, com a observância das disposições legais. A seguir o senhor presidente deu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão por quinze minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida esta ata e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 2 de março de 1957.—(a) Abel Marques Teixeira, Secretário.

Reconheço a assinatura Abel Marques Teixeira.

Belém, 27 de março de 1957.

Em testemunho G. P da verdade. — O Tabelião substituto, (a) Germano Pinheiro.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

Recebedoria, 27 de março de 1957.

O Funcionário, (a) Hegível.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00).

Recebedoria, 1.º de abril de 1957.

O Funcionário, (a) Hegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de março de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma fôlha de número 427, que vai por mim rubricada com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 163/957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 27 de março de 1957. — Pelo Diretor, (a) João Maria da Gama Azevedo.

(Ext. — 3/4/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1957

NUM. 4.881

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

6a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 13 de fevereiro de 1957, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Presentes: — Exmos. Srs. Drs. Antonio Melo, Souza Moitta, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, Júlio Gouvêa, Milton Melo, Aluisio Leal e o Dr. Osvaldo Farias, Procurador Geral do Estado.

Licenciados: — Des. Curcino Silva e João Bento de Souza.

Férias: — Des. Maurício Pinto.

Secretário: — Dr. Luiz Faria.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão.

Proceda-se a leitura da ata.

(Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Distribuição (houve).

Entrega e passagem de autos (houve).

Parte Administrativa:

Des. Presidente — Temos aqui um telegrama do Sr. Ministro

Orozimbo Nonato, Presidente do Supremo Tribunal Federal. (Lê).

Arquivar e agradecer. O Tribunal está ciente.

Des. Presidente — Há também uma carta do Sr. Ministro Edgar Costa. (Lê). Dando conhecimento desta carta, eu proponho aos meus eminentes colegas a inserção na ata dos nossos trabalhos de hoje de um voto de saudade pelo afastamento do preclaro magistrado brasileiro, pela iminente retirada do ministro Edgar Costa. Transmitindo a S. Excia. a homenagem que lhe estamos prestando.

Dr. Procurador — O Ministério Público se associa a esta justa homenagem.

Des. Presidente — Registre-se a participação do Ministério Público, por seu chefe, às homenagens prestadas ao ministro Edgar Costa. Unanimemente.

Des. Presidente — Temos também um convite, com memorial do Centro Acadêmico 11 de Agosto, de São Paulo, pedindo ao Tribunal para participar dessa homenagem. (Lê). Como é possível que não tenhamos verba para apresentação, eu proponho ao Tribunal que se oficiasse ao Presidente do Tribunal de São Paulo para nos fazer representar nessa solenidade. Parece-me que é o meio mais favorável.

(Todos de acordo).

O Tribunal recebeu a idêntica, agradecendo o convite, delegando poderes ao Presidente do Tribunal de São Paulo para represen-

tá-lo. Faça-se por meio de ofício ou telegrama. Unanimemente.

Julgamentos:

Des. Presidente — Habeas Corpus — Capital — Impte., o

bacharel Manoel Tocantins Lobato, a favor do menor Francisco

Souza (Lê). É um caso de um

menor que cometeu um crime em

Abaetetuba. Eu solicitei informa-

ções ao Juiz. (Lê). Aqui vêm

as declarações. Transcritas. Está

relatado.

Des. Souza Moitta — Excia. há

prova da idade? O memorial fala

em 12 anos.

Des. Presidente — Não há pro-

va.

(Faz defesa oral o advogado

Manoel Tocantins Lobato).

Dr. Procurador — Este Egrégio

Tribunal diante das informa-

ções prestadas pelo Dr. Juiz de

Direito da Comarca, bem como

através de exposições feitas pelo

ilustre advogado, apresentar a es-

ta Egrégia Corte, está perfeita-

mente o Tribunal habilitado para

resolver o assunto encaminhado

ao Dr. Juiz de Direito da Comar-

ca, de vez que esta autoridade

está perfeitamente ao par do ca-

so, uma vez que se trata de um

menor que é considerado irres-

ponsável. De modo que só mes-

mo o Juiz de Direito é que co-

nhece o caso plenamente e tem

conhecimento das condições eco-

nômicas e financeiras dos pais do

menor, sabe se eles estão em

condições de tê-lo em seu poder

ou se há qualquer outra família

da cidade onde fique o menor,

de maneira que possa receber

instrução e seguir um outro ru-

mo na vida, para não vir a re-

petir essa cana, se bem que foi

uma coisa toda casual. Mas só

o Juiz da Comarca é que está

habilitado a resolver o assunto.

E este o parecer da Procurado-

ria.

Des. Antonino Melo — Eu

penso que o caso em apreço não

é de Habeas Corpus propriamen-

te dito, porque se trata de um

menor de 12 anos de idade. Dar-

lhe Habeas Corpus é dar-lhe a

liberdade. Mas um menor de 12

anos não tem liberdade, ele está

sujeito ao pátrio poder. O re-

curso devia ser ao Dr. Juiz de

Direito, e depois então o Tri-

bunal decidiria. Mas não dar um

Habeas Corpus para um menor

que ainda não tem liberdade e

está sujeito ao pátrio poder.

Des. Souza Moitta — V. Excia.

me permite um aparte? Se o me-

nor tem 12 anos, o Dr. Juiz não

cumpriu o que diz o Código Pe-

nal.

Des. Alvaro Pantoja — Há

prova segura da idade deste me-

nor?

Des. Souza Moitta — Eu pedi

a prova. Todos alegam que tem

12 anos.

Des. Alvaro Pantoja — Sim.

Des. Souza Moitta — Nada se

faz, também, porque a função do

Juiz é uma só. Pedir informa-

ções e entregar o menor aos pais.

Des. Antonino Melo — Mas

não se trata de menor delinquen-

te ou abandonado.

Des. Souza Moitta — Trata-se

do artigo 68. O menor é ouvi-

do e depois é entregue ao pais.

Mas o Juiz não entregou aos

pais, ele exorbitou; então é

caso de Habeas Corpus, por estar

impedido na sua liberdade de lo-

comção.

Des. Antonino Melo — Mas

conceder o Habeas Corpus é dar

a liberdade.

Des. Souza Moitta — Em li-

berdade ele deve estar, porque

deve estar no poder dos pais.

Des. Antonino Melo — Não,

ele tem o pátrio poder, ele não

pode estar em liberdade.

Des. Souza Moitta — Eu dis-

tingo entre 12 a 14 anos. Até 14

anos o Juiz tem obrigação de en-

terregar aos pais ou colocar num

internato. Desde que ele tirou

do poder dos pais para entregar

a um terceiro, ele exorbitou. E

é nesse ponto que eu concedo o

Habeas Corpus. Só nesse ponto.

Des. Antonino Melo — Eu

proponho a preliminar de não se

conhecer do pedido de Habeas-

Corpus por inidôneo.

Des. Alvaro Pantoja — Aceito

a preliminar.

Des. Souza Moitta — Eu co-

nheço do Habeas Corpus.

Des. Licurgo Santiago — Tam-

bém conheço.

(Os demais conhecem).

Des. Alvaro Pantoja — Peço a

palavra, simplesmente, para jus-

tificar o meu voto. Alega-se que

é menor, entretanto que há uma

prova cabal da idade desse me-

nor. Eu, quando da experiência

que tive, nós tivemos, de Juizes

de menores, aconteceu-me um

caso semelhante a este. Era me-

nor, foi solto, e hoje é esse "Ari-

gozinho" que anda aí. Eu man-

dei proceder às diligências ne-

cessárias e tive a prova. Por que

não se faz o exame de idade pa-

ra a prova? O Egrégio Tribunal

vai paralisar um processo.

Des. Souza Moitta — Nesse

caso, havia a prática de um ato

qualificado crime?

Des. Alvaro Pantoja — Não,

eu procedi às diligências neces-

sárias.

Des. Souza Moitta — Ele era

acusado de um fato considerado

delitos?

Des. Alvaro Pantoja — Não.

Eu procurei o advogado dele.

Des. Souza Moitta — E o que

V. Excia. fez do menor?

Des. Alvaro Pantoja — Deixei

em poder da mãe.

Des. Souza Moitta — Ah! Está

aí. Então fez o que o Juiz não

fez.

Des. Alvaro Pantoja — Mas

nesse ponto eu quero uma pro-

va da idade.

Des. Souza Moitta — Mas an-

tes das provas é entregar ao po-

der dos pais.

Des. Alvaro Pantoja — Eu te-

nho escrúpulos de consciência de

jugador. Eu nego.

Des. Antonino Melo — Eu

nego, pelo motivo já exposto.

Des. Souza Moitta — Eu con-

cedo, no sentido de mandar vol-

tar ao poder dos pais.

Des. Licurgo Santiago — Con-

cedo.

Des. Júlio Gouvêa — Conce-

do, também, para o menor ser

entregue aos pais.

Des. Aluisio Leal — Integral-

mente de acordo com o voto do

Des. Souza Moitta.

(Os demais concordam).

Des. Presidente — Concede-

ram a ordem, contra os votos dos

Des. Antonino Melo e Alvaro

Pantoja.

Des. Presidente — Habeas

Corpus — Capital — Impte.,

João Gemaque Pinto de Souza e

Silva a seu favor. (Lê). Solicitei

informações e vieram por tele-

grama. (Lê). Ele alega que des-

conhece os fatos, o comissariado

é muito distante e vai pedir in-

formações para remeter. Mas o

impetrante diz que a ação do co-

missário foi apenas prender e re-

meter à sede e na sede é que

ele foi sequestrado. E o delegado

diz que desconhece de fatos,

quando ele que é acusado. Não

há inconveniente algum em con-

ceder a ordem.

Des. Souza Moitta — É pre-

ventivo? Eu concedo.

(Todos de acordo).

Concederam, unanimemente.

Des. Presidente — Agora, pela

ordem da pauta, seriam os man-

dados de segurança mas há várias

reclamações adiadas, e esta é uma

delas. Trata-se de uma reclama-

ção de Otavio Siqueira Cardoso,

contra o Dr. Juiz de Direito de

Cachoeira do Arari. Solicitei informações na sessão passada ao Dr. Juiz reclamado, Dr. Levy Hall de Moura, mas já é decorrida uma semana e ainda não veio informação de forma alguma.

O advogado do reclamante, Dr. Orlando Bitar, pede a palavra e faz defesa oral.

O Dr. Procurador Geral do Estado dá o seu parecer verbal, declarando que devem ser considerados lícitos os direitos da parte e que o Tribunal está perfeitamente habilitado a decidir de acordo com a lei.

Des. Presidente — O caso está relatado e em discussão.

Des. Antonino Melo — Defiro.

Des. Souza Moita — Pela ordem, Sr. Presidente. Eu não tenho bases para acreditar que o Dr. Juiz tenha dado uma ordem dessa, mas como diz aqui na reclamação, que o camarada, esse João Tomás de Aquino já tinha sido posto fora do local pela própria polícia e que agora voltou, retornou ao local, de ordem do Dr. Juiz de Direito, eu acho, pelo menos é o meu voto, aceitar a reclamação e oficiar ao Dr. Juiz de Direito no sentido de ele cassar essa ordem, se é que ele a deu, e entregar o caso à polícia. Porque para mim, este era um caso de polícia, como foi feito anteriormente. Deve-se pedir à polícia para reter o intruso.

Nos temos de fazer é isso, é deferir. Defiro a reclamação, para oficiar ao Juiz. O caso é ex propter mater.

(Os demais deferem).

Des. Presidente — Deferiram, unanimemente.

Des. Presidente — Reclamação cível — Capital — Repte., o Banco de Crédito da Amazônia. Reqdo., o Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara. (Lê o relatório). Não receberam cópia? Certidão e documentos. Pedi informações ao Dr. Juiz. (Lê). Esta é a informação do Dr. Polycarpo Tavares.

O Advogado Ernestino Souza Filho pede a palavra para a defesa oral, e levanta a preliminar de não se conhecer da reclamação porque cabe recurso regular.

Des. Souza Moita — Peço a palavra, Sr. Presidente. De qualquer maneira, o caso seria, em vez de ação executiva, quando muito seria de ação ordinária. Mas, assim mesmo, de forma nenhuma se poderia tomar conhecimento, porque cabe recurso, levantar a preliminar de se não tomar conhecimento da reclamação.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Preliminarmente, não tomaram conhecimento da reclamação, porque cabe recurso regular, unanimemente.

Des. Presidente — Embargos de declaração. Embte., Djanira Soares de Aquino. Relator, Des. Alvaro Pantoja.

Des. Alvaro Pantoja — Peço a palavra. O caso é simples. Djanira Soares de Aquino foi impetrante de um mandado de segurança para reintegração de cargo de professora de 1a. entrância. Este Venerando Tribunal, considerando que havia falta de objeto, denegou o pedido, porquanto já havia ela sido nomeada para outro cargo idêntico de melhores vencimentos em Grupo Escolar.

Não obstante, vem agora a impetrante Djanira Soares de Aquino, embargar desta decisão, embargos de declaração. Alega o seguinte: (Lê). Eu iniciei o jul-

gamento com uma preliminar de não se tomar conhecimento dos embargos de declaração, porquanto em se tratando de mandado de segurança, regido por lei própria, que revogou o Código de Processo, não há mais embargos.

Não se admite mais embargos em mandado de segurança. É a preliminar que eu levanto.

Des. Presidente — Está em discussão a preliminar.

Des. Antonino Melo — De acordo.

Des. Júlio Gouvêa — De acordo, mas eu votei contra o mandado de segurança em que a impetrante foi exonerada de uma escola de 1a. entrância e pediu a reintegração em um Grupo Escolar de 2a. entrância. E ela estava nomeada para um outro. Ela queria um Grupo de Santa-rém, onde ela não era professora.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Preliminarmente, não conheceram dos embargos, por incabíveis na espécie, unanimemente.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Repte., Rachel Laredo Gaia. Requerido, o Governo do Estado. Relator, Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja.

Des. Alvaro Pantoja — Peço a palavra. (Lê o relatório). Pedi a suspensão liminar e eu a indeferi. Solicitadas as informações, foram prestadas nos seguintes termos: (Lê). O Dr. Procurador Geral do Estado é pela denegação da ordem, em conformidade com o seu parecer de fls. 11, que defende matéria já conhecida neste Tribunal. É o relatório.

Dr. Procurador — É caso já conhecido deste Tribunal, opinio pela denegação.

Des. Alvaro Pantoja — A impetrante não provou ser titulada e nem ter feito curso primário e nem ter prestado exame de habilitação, condições para o exercício do cargo do Magistério.

Não provou, também, se está enquadrada em qualquer das disposições regulamentares ou ter prestado concurso. Concurso é a regra para efetividade, nos cargos de Magistério Primário do Estado, ressalvadas as já conhecidas exceções. A impetrante não fez prova, absolutamente, da observação de nenhum dos requisitos necessários nem para o exercício nem para a efetividade. Em estágio probatório não está também, porquanto se trata de nomeação interina e o estágio probatório decorre da nomeação efetiva, segundo a lei. Portanto, era desnecessário, mesmo, o próprio inquérito administrativo, que ela alega para a sua exoneração, porque é exigido somente quando se trata de estágio probatório, e a impetrante não era estagiária, em sentido próprio, porque era funcionária interina. Portanto, em vista disso, eu nego a segurança.

Des. Licurgo Santiago — Concedo.

(Os demais negam, é o Des. Souza Moita já havia se retirado para o Tribunal Eleitoral).

Des. Presidente — Negaram, contra o voto do Des. Licurgo Santiago.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Repte., Zilda Machado Serrão. Reqdo., o Governo do Estado. Relator, Exmo. Sr. Des. Licurgo Santiago.

Des. Licurgo Santiago — Peço a palavra. Este caso é idêntico

aos demais. A impetrante não é formada, não tem exame de habilitação, e por consequência eu, ouvindo o Governo do Estado este prestou as seguintes informações. (Lê). O Dr. Procurador Geral do Estado ouvido é pela denegação da medida. É o relatório.

Dr. Procurador — É caso idêntico.

Des. Licurgo Santiago — Eu de acordo com os meus votos anteriores, concedo o mandado.

Des. Alvaro Pantoja — Peço a palavra. Há essa alegação de não existir vaga. Quanto a esta parte, eu não aceito, porque não é um caminho, conquanto a impetrante não satisfaz os requisitos legais para a efetividade para o magistério do Estado. Eu denego.

(Os demais denegam).

Des. Presidente — Denegado, contra o voto do Des. Licurgo Santiago, relator, e fica designado o Des. Alvaro Pantoja para lavrar o Acórdão.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Repte., Rosilda Pereira da Luz. Reqdo., o Governo do Estado. Relator, Exmo. Sr. Des. Júlio Gouvêa.

Des. Júlio Gouvêa — Peço a palavra. O caso é idêntico, é uma professora interina, sem diploma e sem exame de habilitação.

Foi nomeada de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), do Estatuto dos Funcionários Públicos na falta de candidato legalmente habilitado. O Exmo. Sr. Governador do Estado dá a mesma informação que nos outros, de ser cargo excedente e era funcionária interina. O Dr. Procurador Geral do Estado opina pela denegação da medida.

Dr. Procurador — É caso idêntico.

Des. Júlio Gouvêa — De acordo com os meus votos anteriores, eu denego a ordem.

(Os demais negam).

Des. Presidente — Denegaram, contra o voto do Des. Licurgo Santiago.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Repte., Agostinha Rodrigues Gaia. Reqdo., o Governo do Estado. Relator, Exmo. Sr. Des. Aluisio Leal.

Des. Aluisio Leal — Peço a palavra. (Lê o relatório). Este é o relatório.

Dr. Procurador — É caso idêntico.

Des. Aluisio Leal — A impetrante que requereu o mandado de segurança é uma professora não titulada, e nomeada em caráter interino, para exercer o professorado em escola isolada. Tem, conforme os documentos demonstram, um ano, onze meses e seis dias de serviços prestado ao magistério. A sua nomeação em caráter interino, não pode ser encarada como gozando de estágio probatório para lhe dar os favores previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos. Esse estágio probatório, ela somente poderia gozar caso sua situação fosse de titulada ou então que dispusesse de exame de habilitação, prestado para o reconhecimento da capacidade, para o exercício do cargo. A situação da nomeação interina é de caráter especial é diferente de situação de outras nomeações. Aqui o cargo é de carreira e como tal de acordo com o disposto nos Estatuto e Regulamento do Ensino Primário este sujeito à prévia habilitação da candidata, ou então sendo portadora de título de professor,

caso em que, sendo vago o lugar terá a obrigatoriedade de ser a nomeação em caráter efetivo. Dessas duas hipóteses, decorre então a situação probatória invocada pela postulante, o que, para o seu caso é evidentemente impoecedente. Nestas condições falta a seu favor o direito líquido e certo para requerer a medida legal. De acordo com os meus votos anteriores eu nego a segurança impetrada.

Des. Licurgo Santiago — Concedo.

(Os demais negam).

Des. Presidente — Denegaram, contra o voto do Des. Licurgo Santiago.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Repte., Raimundo Furtado Lisboa. Reqdo., o Governo do Estado. Relator, Exmo. Sr. Des. Antonino Melo. Tem a palavra.

Des. Antonino Melo — Peço a palavra. (Lê o relatório). O impetrante juntou apenas a prova do decreto de sua nomeação, e o de sua exoneração e nada mais, não obstante intimado a provar que tinha condição sine qua que a habilitação. Não juntou prova de diploma, mas juntou uma prova de exame de admissão ao curso primário do Colégio Moderno. (Lê). Diante dessa circunstância de ele haver prestado prova de habilitação de curso primário, a Jurisprudência pacífica do nosso Tribunal tem admitido que realmente os nomeados para exercício de cargo de magistério primário, com esse título de habilitação, este supre a prova de ser diplomada como professora normalista para o exercício desses cargos, assim em escolas isoladas ou reunidas. De sorte que, em vista disto, preenchidas as condições, será, não digo estágio probatório pois cargo de concurso aguarda a nomeação mediante prova de concurso. Mas não podia o impetrante prestar concurso. Eu concedo a segurança impetrada.

O Dr. Procurador Geral do Estado dá o seu parecer verbal no sentido de ser negada a segurança impetrada, declarando no que o impetrante foi nomeado em caráter interino e a habilitação que se deve tomar em consideração, de acordo com a lei, é a prestação de concurso).

(Os demais concedem).

Des. Presidente — Concedam, unanimemente.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital — Repte., Leopoldina Barbosa da Silva. Reqdo., o Governo do Estado. Relator, Exmo. Sr. Des. Milton Melo.

Des. Milton Melo — Peço a palavra. (Lê o relatório). Constantes dos autos as informações e dizem que sendo a nomeação de caráter interino, justifica-se a exoneração em face do artigo 185 da Constituição Federal. O Dr. Procurador Geral do Estado argumenta no mesmo sentido, afirmando que o Magistério Primário só poderá ser exercido por brasileiros, maiores de 18 anos, em condições de saúde física e mental, e que hajam recebido conhecimentos em curso apropriados ou que hajam prestado exame de habilitação na forma da lei. Chego à conclusão de que é de ser indeferida a segurança impetrada. É o relatório.

O Dr. Procurador Geral do Estado opina pela denegação).

Des. Milton Melo — Sr. Presidente, já designado o dia para julgamento deste processo, rece-

bi uma petição da impetrante que diz o seguinte: (Lê). Eu penso que o relator não pode receber qualquer requerimento, que vem incluído como certificado de habilitação, porque já está proferida a sentença para julgamento deste Tribunal. Portanto, preliminarmente, recolho este documento.

Des. Presidente — Aqui o Tribunal já tem levantado a preliminar de remeter em diligência ao Procurador.

Des. Licurgo Santiago — Num caso desses aqui votei contra, era pela concessão da medida.

(Os demais são pela preliminar).

Des. Presidente — Converter o julgamento em diligência para que seja junto aos autos o documento da parte, e remetido a exame do Dr. Procurador Geral do Estado, contra o voto do Des. Licurgo Santiago, que concedia a segurança impetrada.

E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 18 de março de 1957.

(a.) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DE CAPANEMA EDITAL DE PRAÇA

O Doutor João Lurine Guimarães Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos de Arrecadação dos Bens deixados pelo finado Leocádio Silva, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, que tendo em vista o parecer favorável do Representante da Fazenda Pública, pelo porteiro dos Auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia vinte (20) de Abril vindouro às 9 horas da manhã, no local onde se realizam as vendas em hasta pública determinado por este Juízo, na sala de Audiências no Edifício do Fórum, desta Comarca, serão levados a público pregão de venda e arrecadação, a quem mais der e maior lance oferecer, não inferior ao da respectiva avaliação, os bens pertencentes ao espólio de Leocádio Silva, em seguida transcrito com seus respectivos valores: — Dois (2) lotes de terras do Patrimônio Municipal, com Título de Aforamento perpetuo, o primeiro sob o n. 12, medindo 11 metros e 40c de frente, por cinquenta ditos de fundos, o segundo sob o n. 13, medindo 5 metros e 65c de frente, por cinquenta ditos de fundos, e uma casa de taipas coberta de telhas de barro, em estado de ruína, edificadas nos ditos terrenos, bens estes situados à Avenida Barão de Capanema, nesta cidade. Avaliados em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar do costume, na sede deste Juízo, e, por cópia, publicado, pela imprensa, com antecedência de vinte (20) dias. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e oito dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Sulamita Silva, escrevente juramentada datilografeira. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, Escrivão conferi. Capanema, 28 de março de 1957. — (a.) João Laurine Guimarães Júnior.

(T — 17.616 — 3/4/57)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 45 dias
O Doutor Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da 3.ª

Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, Comarca da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que por este Juízo o expediente do escrivão Trindade Filho, Titular do 1.º Cartório dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, se processam uns autos de ação ordinária em que é autora a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — Delegacia Regional do Pará, e os senhores Joaquim Sérgio de Araújo e João Vicente Santiago Filho como réus, ação essa interposta para ressarcimento de importâncias de cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 57.683,50) e quinze mil seiscientos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 15.654,70), devidas pelos réus, respectivamente, à Caixa Suplicante e mais os juros de mora, custas e honorários do advogado da autora, por ser dívida de origem dolosa dos réus que, indevidamente se apossaram das quantias acima mencionadas, na qualidade de ex-Presidente e ex-Tesoureiro da referida Caixa. Recebendo dita petição o M. proferiu o despacho do teor seguinte: Cite-se por mandado o réu Joaquim Sérgio de Araújo, e por edital, com o prazo de quarenta e cinco dias o sr. João Vicente Santiago Filho, por se achar em lugar incerto e não sabido. Belém, 7 de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal. Em virtude do que, mandei passar o presente edital, com o teor do qual fica o sr. João Vicente Santiago Filho, citado para responder aos termos da presente ação ordinária em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos propõe contra o mesmo, e contestá-la, querendo, dentro do prazo de quarenta e cinco dias (45) e mais dez (10) que correrão em cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de maior circulação da cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos oito dias de março de 1957. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) Oswaldo Pojucan Tavares.

(Dia — 3-4-57)

PROTESTO DE LETRAS

Faz saber por este edital a Francisco A. da Costa Chaves, Alenquer — Est. do Pará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar, da parte de Benarrós & Imão, para apontamento e pro-

testo por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 55/39-E no valor de Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), por V. S., aceita a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 2 de Abril de 1957.

Allete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 17.619 — 2/4/57)

PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Pedro Machado do Nascimento e a senhorinha Deusarina Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amapá, Macapá, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 167, filho de Felipe Antonio do Nascimento e de dona Maria Alta Machado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 167, filha de Marieta Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.620 — 3 e 10/4/57)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Jonas Marques da Silva e a senhorinha Maria José Paracy Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Tutóia, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antonio Barreto, 379, filho de Manoel Marques da Silva e de dona Maria Marques da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 176, filha de Antonio Joaquim Pereira e de dona Magdalena Paracy Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.621 — 3 e 10/4/57)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Osvaldo dos Reis Costa e a senhorinha Osana Darc Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Amapá, militar, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Silva Rosado, 421, filho de João Batista da Costa e de dona Maria Amelia dos Reis Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, guarda-livros, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Silva Rosado, 427, filha de José Vidal Pereira e de dona Joana Rodrigues Furtado Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.622 — 3 e 10/4/57)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Mario Fonseca da Cruz e a senhorinha Raymunda Clarinda de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 1270, filho de Salvador da Cruz e de dona Blandina FONSECA da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. dos Pariquís, 1549, filha de Pedro Zeferino de Almeida e de dona Julia Clarinda de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.623 — 3 e 10/4/57)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Cezário Pordeus de Alencar e a senhorinha Maria Celia dos Santos Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, Oficial de náutica, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Hortência, 2, filho de Lycurgo Gonçalves de Alencar e de dona Amelia Pordeus de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo de Seixas, 870, filha de Rodrigo Salgado da Silva e de dona Clotilde Santos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.376 — 27/3 e 3/4/57)

Faz saber que se pretendem casar o Snr. Dionisio Barbosa de Souza e dona Eunice de Christo Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Conceição, 253, filho de Manoel Barbosa de Souza e de dona Luiza Valadares de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Conceição, 253, filha de Raimundo de Christo e de dona Maria de Christo.

(Continua na 2.ª pág.)

BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1957

NUM. 1.719

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
BOLETIM ELEITORAL
JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 6.297

Recurso "ex-offício" — 5.ª Junta
Eleitoral — Belém
Recorrente — A Junta Eleitoral
Objeto — Votos não apurados,
sendo: 14 da 3a., 2 da 5a., 4 da
6a. e 7a. da 13a. seções eleitorais
de Ananindeua; e 10a. da 11a. se-
ção eleitoral de Icoaraci.

EMENTA — Votos não apu-
rados pela Junta Eleitoral
por serem de eleitores de
outras seções, tomados em
separado, são votos nulos.
Tratando-se de nulidade
parcial, não se conhece o
recurso "ex-offício" em face
de prejudicados no mesmo
pleito eleitoral.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Presidente da 5a.
Junta Eleitoral em Belém, reme-
teu, com o ofício n. 68/57, de 25
de fevereiro último, ao Exmo Sr.
Desembargador Presidente deste
Egrégio Tribunal, cédulas de vo-
tação, sendo: catorze (14) da 3a.,
duas (2) da 5a., quatro (4) da
6a. e sete (7) da 13a. seções elei-
torais de Ananindeua; e dez (10)
da 11a. seção eleitoral de Icoaraci,
as primeiras não apuradas
por serem votos de eleitores de
outras seções e a última, tam-
bém não computadas, por serem
de fiscais em número superior a
dois para cada partido numa só
seção.

Acompanhou o referido ofício
cópia da ata dos trabalhos de apu-
ração de Junta, constando o se-
guinte em relação às seções elei-
torais mencionadas:

— 11a. seção do distrito de
Icoaraci — A Junta, contra o voto
do seu presidente, resolveu não
apurar dez (10) votos de fiscais,
sendo sete (7) do Partido Social
Democrático e três (3) do Partido
Trabalhista Nacional, em virtude
da lei só permitir a votação de
dois fiscais em cada seção. O De-
legado do Partido Social Democrá-
tico recorreu da decisão da Junta.

— 3a. Seção de Ananindeua. A
Junta resolveu não apurar ca-
torze (14) votos tomados em sepa-
rado, em virtude de tratar-se de
eleitores de outras seções, que,
somente, poderiam votar nas con-
dições de fiscais e delegados de
partidos. A Junta recorreu ex-ofi-
cio.

— 5a. seção de Ananindeua. A
Junta resolveu não apurar quatro
(4) votos por serem de eleitores
não pertencentes a seções e não
foram convocados para construir
a mesma. A Junta recorreu ex-
offício.

— 6a. seção de Ananindeua. A
Junta resolveu não apurar quatro
(4) votos por serem de eleitores
não pertencentes a seções e não
terem votado como fiscais e dele-
gados de partidos. A Junta recor-
reu ex-offício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

— 13a. seção de Ananindeua.
A Junta resolveu, por maioria, não
apurar sete (7) votos de eleitores
de outras seções, que, somente,
poderiam votar como fiscais e de-
legados de partidos. A Junta recor-
reu ex-offício.

Foram juntas aos autos as fo-
lhas de votação das seções elei-
torais supra mencionadas, as res-
pectivas atas e um envelope con-
tendo os votos tomados em separa-
do e não apurados.

Com vista dos autos o Exmo.
Sr. Dr. Procurador Regional Elei-
toral requereu fossem baixados em
diligência a fim de que o Dr. Juiz
Presidente da 5a. Junta Eleitoral
informasse sobre se o recurso in-
terposto pelo Delegado do Partido
Social Democrático da decisão da
mesma Junta, não apurando dez
votos de fiscais que votaram na
11a. seção de Icoaraci, teve segui-
mento.

Atendido e solicitada a infor-
mação, respondeu o Dr. Juiz Pre-
sidente, em ofício n. 73/57, de 8
do corrente, esclarecendo que não
recebeu nenhuma petição de in-
terposição de recurso do Partido
Social Democrático quanto à apu-
ração de dez (10) votos de fiscais
que serviram na 11a. seção de
Icoaraci.

Emitiu, afinal, o ilustre Dr. Pro-
curador Regional Eleitoral o seu
parecer, assim concluindo:

"Segundo a recente decisão
deste Egrégio Tribunal, atra-
vés do Acórdão n. 6.284, que
considerou nulos os votos não
apurados pelas Juntas, opino
pelo não conhecimento do re-
curso ex-offício por se tratar de
nulidade parcial de votos".

A recurs do Delegado do Partido
Social Democrático da decisão da
Junta, que não apurou dez (10)
votos da 11a. seção eleitoral de
Icoaraci, ao qual se refere a ata
dos trabalhos de apuração da mes-
ma Junta, não foi sustentado, por
isso, não teve seguimento, con-
soante provam os autos tendo pas-
sado em julgado aquela decisão.

Assim somente os recursos ofi-
ciais devem ser apreciados e re-
ferentes aos votos dos eleitores,
que não foram apurados, das 3a.,
5a., 6a. e 13a. seções eleitorais
do município de Ananindeua.

O Dr. Procurador Regional Elei-
toral suscita a preliminar de se
não conhecer desses recursos, que
versaram sobre nulidade parciais
de votos, invocando o Venerando
Acórdão n. 6.284, de 12 do corrente
mês, deste Egrégio Tribunal do
qual foi relator o Exmo. Sr. De-
sembargador Júlio Gouvêa.

Há, ainda outros julgados, no
mesmo sentido, os dos Acórdãos
ns. 6.229 e 6.280, também deste
Egrégio Tribunal proferidos no
mesmo pleito eleitoral, dos quais
foram relatores o Exmo Sr. Drs.
Juizes Agnaro de Moura Montei-
ro Lopes e Walter Figueiredo, res-
p. etivamente. (Boletim Elei. n. 1)

apenso ao DIÁRIO OFICIAL do
Estado, de 14 de março fluente).

A espécie resolvida pelos citados
Acórdãos é idêntica à dos presen-
tes autos, isto é refere-se à nulida-
de parcial de votos referentes a
eleitores de outras seções que vo-
taram sem as cautelas legais e
não compreendidos nas exceções
previstas na lei. Os Acórdãos invo-
cados decidiram que "a anulação
parcial de votos não se encontra
relacionada entre os fundamentos
de recurso ex-offício das Juntas
Apuradoras, previstos nos núme-
ros 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 97 do
Código Eleitoral", e, por isso, é
incabível.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal
Regional Eleitoral, por unanimida-
de, sufragando o parecer do Exmo.
Sr. Dr. Procurador Regional Elei-
toral, não conhecer dos recursos
oficiais da 5a. Junta Eleitoral não
conhecer dos recursos oficiais da
5a. Junta Eleitoral por versarem
sobre nulidade parciais de votos
e em face de prejudicados existen-
tes no mesmo pleito eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Re-
gional Eleitoral aos vinte e três
(23) dias do mês de março de mil
novecentos e cinquenta e seis
(1956).

(aa) Souza Moita, P. — Salvador
R. Borborema, Relator — Antonino
Melo — Júlio Gouvêa — Walter
Nunes de Figueiredo — Agnaro de
Moura Monteiro Lopes — Orlando
Bizar. Foi presente — Otávio Melo,
Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA

— Edital —

De ordem do M. M. Dr. Juiz
Eleitoral, faço público, para co-
nhecimento de quem interessar
possa, que no período de 16 a 30
do mês findo, foram inscritos
nesta 1a. Zona, os seguintes elei-
tores: — Maria Miranda Cunha,
Eudoxio do Carmo Fontes, José
Maria Oliveira Maia, Avelino
Rodrigues de Almeida, Edgar dos
Reis Pampolha, Jos Oscar Gomes
de Sá, Emiliano Gomes Favacho,
Lêa Oliveira Penna, Luiza Maia
da Silva, Miguel Antonio dos
Santos, Jacira da Silva Oliveira,
Maria de Nazareth Garcia Mar-
tins, Luiz de Figueiredo da Silva,
Jaime Pará Viana, Manoel Mo-
raes dos Santos, Manoel Romulo
Figueira Fernandes, Elias José
Francês, Manoel Barros Mousi-
nho, Carmen de Miranda Ventu-
ra, Joaquim Luiz Sousa Amaral,
Ramiro Monteiro da Silva, Amá-
lia Medeiros dos Santos, Eugênia
Trindade de Sena, Wilson Fran-
co da Nascimento, Manoel Montei-
ro Gonçalves, Luiz Cortinhas Fer-
reira, Sebastião Torres Camelo,
Maria de Nazaré Alves Ferreira,
Afonso Rodrigues da Costa, José
dos Santos Navegantes, José Jor-
ge Corrêa, Aylce Miranda, Mário
Olympio Carvalho Lopes, Manoel
Gomes da Silva, Alcindo Enéas

dos Santos, João Trindade, Luci-
mar de Assunção Campos, Ar-
mando Soares dos Santos, João
da Costa, Otacilio Nunes Mendes,
Iza Barbosa Rodrigues, Manoel
Nery, Francisco Monteiro de Oli-
veira, Dercyllios Rendeiro de
Noronha, Wilson Noronha de
Souza, Raimundo da Conceição
Moraes, João Gomes dos Santos,
Alice Tavares da Silva, Renilde
Cantão Lopes, Maria Inez Pinto
Marques, América de Brito Man-
so, Rafael Pascoal de Carvalho
Moraes, Claudomiro Barata de
Castro, Waldir Pereira Garcia,
Manoel Paulo Piedade Chemont,
Manoel Pinheiro Farias, José
Raimundo dos Santos, Fernando
Rabello Mendes, Roberto Santos,
Mário Pereira Santiago, Augusto
Mário Teixeira de Andrade, Du-
cila da Paixão Assunção, Wanda
Norma Monteiro Barbosa, Dalila
Costa Pereira, Minervina Batista
Cordovil, Raimundo Brandão
Baena Cordovil, Zeferino Este-
ves, José Gomes Bezerra, Carlos
dos Reis, Waldemar Antonio Lon-
do, Raimundo Alcântara Cardoso,
Angelina de Jesus Vianna Longo,
José Nunes Mendes, Mário do
Carmo Silva Soares, Raimundo
Heraldo Maués, Terezinha de Je-
sus Costa, Rosa Cantanhede da
Costa, Elmar Antonio da Silva,
Manoel Marques Negrão, Biaz
Ferreira Pinto, José Ribamar
Souza, Raimundo Pimenta Filho,
Isaias de Menezes Vieira Alves,
Maria dos Santos Carvalho, Na-
zarete de Jesus Sousa, José Rodri-
gues, Paulo Motta de Carvalho,
Raimundo dos Santos Silva, Ge-
túlio Bartolomeu dos Santos, Ma-
noel de Araújo Marques, Estevam
de Assunção Oliveira, Anna
Carmozina de Assunção Oliveira,
José Maria da Silva Gomes, Ed-
gar Ribeiro, Messod José Azulay,
José Rodrigues Damasceno, José
Pedro de Alfaia, Antonio Carva-
lho de Oliveira Neto, Ronald
Teixeira de Carvalho, Raimunda
Noronha de Sales, Leonor Pau-
xys do Rêgo Barros Diniz,
Amparo do Rêgo Barros,
Helena Carmen do Rêgo Barros,
Admar Martins Gaspar, Ofir
Maia de Sousa Reis, Wilson José
Moraes Macêdo, Guiomar Mar-
tins dos Santos, Claudomiro Pin-
to, Alvaro Rolim Moreira, Car-
men Celeste Florença de Araújo,
Pascoal Ramos Maciel, Julio
Soares da Câmara, Antonio Albe-
to Greijal, Francisco Pereira La-
go, João Tavares Filho, Itacy,
Jesus e Sousa, Onofre Tedim de
Moraes, Manoel dos Santos Cos-
ta, Manoel Dalmacio de Siqueira,
Eduardo Monteiro dos Santos,
Luiza dos Santos Silva, Cecília
Pereira da Cruz, Elisa Oliveira
de Sousa, Maria Dinora Medei-
ros de Sousa, Sofia da Silva Bar-
ros, Abraão Exman, Nelio Geral-
do Bordalo, Ester Huhn, Maria
de Nazaré Gonçalves Guerra,
Doracy Oliveira Coelho, Raimun-
do Nonato Oriente Vasconcelos,
José Rabello de Lima, Paulo Fer-
reira de Castro, Farid Kizam
Fritha, Manoel Julio dos Santos,
Maria Salomé da Silva Gomes,
Leda Horta de Souza Moita, Ec-

nedito Garcia Lisboa, Joaquim Magalhães Cardoso Barata, Nestor Veronico Teixeira da Costa, Raul Araújo de Andrade, Raimundo Nonato Barbosa, Maria Moraes Costa, João Afonso Quaresma, Manoel Maria de Paiva resma, Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira, Lina Wariss de Aguiar, Ellette dos Santos Coelho, José Ribamar da Costa Marques, Manoel Ferreira Paiva, José Duarte Martinez, Rubens Gomes do Rosario, Iren Neri de Sousa, Manoel de Carvalho, Tezinha de Jesus Campos, José Burlamaqui da Cunha, Elias Nascimento Filho, Otavio Sabino dos Santos, Argemiro Sousa Leão, Roberto de Siqueira Mendes Pereira, Osvaldo de Jesus Pereira, Prudente Ribeiro de Araujo, Manoel das Neves Beckman, Florentino Cardoso da Silva, Osvaldo de Cristino dos Santos Filho, Neusa da Luz Ribeiro Sá, Sebastiana Monteiro Pantoja, Luiz Altina Pereira, Elzarinha Brito Oliveira, Waldemar de Oliveira Guimarães, Pedro Antonio Coutinho, Candida Costa da Silva, Delphina Araújo Ramos, José Maria Martins, Luiz Soriano de Amorim, Caldas, Osmar Soares Dias, Raimundo Nonato de Oliveira, Henrique Oliveira Salgado, Maria José Ribeiro Salgado, Aurora Rosa Freire, Wilson dos Santos Ferreira, Balbino Rodrigues Alves, Carlos Alves da Silva Marques, Herculano Sydney de Carvalho Moraes, Theodoro Lima, Lauriano Soares de Freitas, Raimundo Siqueira Pantoja, Humberto de Campos Barreto, Ney Diniz de Oliveira, Carlos Olympio da Gama Melcher de Araujo, Edilson do Couto Correia, Yolanda de Jesus Lima, Francisco da Cunha Coutinho, Emilia da Silva Borges, Luiz Otavio Olasouga de Almeida, Iza Gomes da Rocha, Maria Serrão Lopes, Carlos do Espírito Santo, Flavio de Oliveira Amorim, Raimundo Machado Borges, Raimundo Nonato Alves de Lima, Waldemar de Jesus Reis, Carlos Alberto da Costa Pantaleão, Raimundo Corrêa Costa, Raimundo Moraes de Albuquerque, Estelinda Pereira da Silva, Dorothy Monteiro Gaspar, Mario Gimes Amado de Bitencourt Cantanhede, Pedro Dias dos Santos, Americo Gama Fonseca, Malvina Assunção Malato Soares, Emanuel de Oliveira Contente, Lindete Brito, Estelita Lobato Monteiro, Raimundo Monteiro Furtado, Nestor Teixeira Bastos, Serafim Pereira Carneiro, José Hilário Coelho, Santino de Jesus Santos, Paulino de Brito de Sousa Ramos, Manoel Sergio Maia, Delfino Lazaro dos Anjos da Mata Rezende, Maria de Nazaré Melo Pereira, Rubilar Passos de Pinho, Democrito Rendeiro de Noronha, José Araújo de Figueiredo, Teclora Mercedes dos Santos, Maria de Belém Maranhão, Sebastiana Mendes Góes, Ilma Nunes Ferreira, Maria de Nazaré Pereira, Americo Castro Chada, Miguel Teófilo Alves, Adelardo Custodio da Silva, João da Silva Nunes, José Caetano da Silva Nunes, José Barbosa Pompeu, Maria Lúcia Barbosa, Manoel Benito Marques, Manoel Fernandes Rodrigues, Ulda Prado da Silva, Timoteo Ferreira, Rosalina Moreira Pinto, Fausto Manoel da Costa, Pedro Nelito de Sousa, Antonio Magalhães dos Santos, Adeline de Faria Damasceno, Edyr Corrêa, Dilermando Pereira de Lima, José Augusto da Silva Eleres, Osvaldo Rodrigues de Holanda, José Pierre da Cunha, Milton Quirino da Fonseca, Santino Pimentel Alves, Maria da Gloria Thereso Lopes, Edilson Paiva de Abreu, Francisco Aurelio Soares de Brito, Bolivar Aveleiro dos Santos, Maria da Conceição Duarte Ribeiro, Franklin Rabelo da Silva, Lauro Demetrio Juvenal Tavares, Zenaida da Silveira Martins, José Hozannak da Fonseca, Marieta Clota Cardoso, Maria Clélia Machado da Silva, Felrolinda Olimpia Melo de Castro, Jayme de Figueiredo Castro, Simão Magno Monteiro, Raimundo Dias, Stella Ribeiro da Silva Chermont, Antonio Martins, Maria da Silva Fa-

vacho, Julio de Jesus Dias, João Batista do Nascimento Dória, Almir da Cunha e Sousa, Manoel Omar de Salles Bastos, Albertina Maria Ponciano, Jorge Justino de Sousa, Raimundo Ferro e Silva, Antonio de Paula Corrêa, Benedito Oliveira Sousa, Manoel Teodoro Oliveira Almeida, Antonio Jerônimo de Sousa, Antonio Ferreira mo de Sousa, Antonio Carvalhina, Olívia do Rosário Carvalhina, Luiz Silva de Andrade, Milhio, Luiz Silva de Andrade, Alirio nervina Ferreira da Silva, Alirio Machado de Miranda, Raimundo Ferreira Leitão, João Casemiro Ferreira Moraes, Vitor Carneiro Lima de Moraes, Vitor Carneiro Alves, Guilherme Ferreira Por-tugal, Sebastião Farias de Serra, José Moraes da Silva, José Pereira Martins, Milibeu da Silva Viana, Gelson Lima dos Santos, Maria Alves de Sousa, Maria de Lourdes Maciel, Manoel Lucio dos Santos, Raimunda Oliveira Carvalho, Elza da Silva, Anizia Mendes Cardoso, Maria Luiza Nogueira dos Santos, Abemor Comarú Araújo, João Marques Bentes, Antonio Braz Tavares, Floriano Benedito da Silva, Walter Pereira de Freitas, Maria Sebastiana Ferreira, Felipe Nogueira de Araujo, Laercio Alves, Onaide Nascimento Ramos, José Anelo Ventura Tavares, Paulo Barbosa de Sousa, Celestino de Pinho Rodrigues, Belém Mourão nense da Costa, Osvaldo Aguiar, Maciel, Osvaldo Bastos Aguiar, Osvaldo Gomes, José Wadi Santos, Orivaldo Barbosa, Vicente de Sousa Pinto, Luiz do Nascimento, Iolanda Coelho Tavares, Elias Pazuello, Joaquim Maneschy Horves, Arlene Marly Maneschy Horves, Juvenal Oliveira Baccelar, Raimundo Pinto Moreira, Djalma Ferreira da Costa, Francisco das Chagas Araújo, João Ferreira, Ivaldo Odir de Moraes Mamede, Francisco Pontes dos Santos, Emilia Galdina do Rosário Dias, Maria de Lourdes Rodrigues Camara, José Lopes de Mendonça, Claudio Nazaré Albuquerque Bar-bosa, Eduardo do Couto Lobão, Raimundo Santos Silva, Raimundo Nogueira de Andrade, Artur dos Santos Gomes, Maria Teonila da Silva Estuman, Orlando da Costa Monard, José Estuman da Silva, Antonio Bandeira Barbosa da Silva, José Ivo de Seixas Rosa, Brasil Alves de Freitas, Rosina Lobato Rodrigues, Iraci Rosa Dias, Maria de Lourdes Dias Fandola, Elisa Elias de Andrade, Cypriano da Silva Gomes, Osma-rina Ana Caripunas e Sebastião Ribeiro Cruz. Indeferido o requerimento de Raimundo Lobato dos Santos, por falta de idade legal.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, aos 28 dias do mês de março de 1957.
Wilson Rabelo
Escrivão Eleitoral

BOLETIM ELEITORAL DA 30.ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Inscrições deferidas e indeferidas
EDITAL N. 2

O Doutor Manuel P. d' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
Pelo presente Edital indo por mim assinado, faço saber a quem possa interessar que requereram inscrições neste Cartório as seguintes pessoas: Deferidas as de Manoel Cláudio Ferreira de Moura, Isaltina de Jesus Nunes Branco, Terezinha de Jesus da Silva Chagas, João Soares da Costa, Raimundo Nonato Gonçalves do Vale, Virginia Moraes de Sales, Lourenço Sarmanho Figueiredo, Eunice Alba Santos Aranha, Francisco das Chagas Teixeira, Solom Saraiva da Silva, Agnelo de Moraes Ferreira, Decidécio dos Santos Moraes, Lobato, João de Deus Mesquita, Americo dos Santos, Felix Costa Nunes, Delma Pereira dos Santos, Orlando Antonio de Moraes, Ubaldo Franco Cardoso, Francisco Navegantes de Souza, Macia de Lourdes Souza, Julio Cha-

gas de Souza, João Mauricio da Silva, Maria Francisca dos Santos, João Matos Carvalho, Raimunda Santos da Silva, José Ribeiro Nogueira. Indeferido o de Apriégio Nascimento Nunes. E para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos (28) vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Aides de Freitas, respondendo pelo expediente do Cartório Eleitoral que por ordem do Sr. Dr. Juiz Escrevi e assino.

(a.) Manuel P. d' Oliveira,
Juiz Eleitoral da 30.ª Zona do Estado do Pará.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Conclusão)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de Março de 1957.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.377 — 27/3 e 3/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Leobino Rodrigues e a senhorinha Guilhermina Alves de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, comerciante domiciliado nesta cidade e residente a trav. da Estrela, 256, filho de Raymundo Pedro Rodrigues e de dona Maria Carneiro Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a trav. da Estrela, 256, filha de Carlos Alves de Oliveira e de dona Maria Belém da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de Março de 1957.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.378 — 27/3 e 3/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulino Negrão Barros e dona Antonia de Almeida Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, s/n, filho de Basilio Pereira de Barros e de dona Raimunda da Silva Negrão.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, s/n, filha de Antonio da Silva Ferreira e de dona Isaura de Almeida Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.379 — 27/3 e 3/4/57)

COMARCA DE BRAGANÇA

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Bragança, etc.

Pelo presente Edital, indo por mim assinado cito Maria Soares do Nascimento, brasileira, solteira, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição que se segue: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca, Figueiró & Cia, firma comercial estabelecida na capital do Estado, com filial nesta cidade, representada pelo sócio Milton Nazareno Pereira Lobão, por seu advogado Augusto Pereira Corrêa, brasileiro, viúvo, provisionado, residente nesta cidade, vem dizer e requerer a V. Excia. o seguinte: Que é credor de Maria Soares do Nascimento, solteira, doméstica, brasileira, da importância de oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 84.000,00), proveniente da nota promissória junta, vencida e não paga; Que a devedora se retirou para lugar incerto e não sabido, e assim a suplicante vem requerer a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada por edital, para vir pagar dita importância no prazo de vinte e quatro horas e não fazendo se lhe proceda a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para pagamento da referida importância, juros de mora e custas, bem como para oferecer contestação a penhora se lhe for feita e acompanhar até final. P. deferimento. Bragança, 30 de novembro de 1956. (pp.) Augusto Pereira Corrêa. Está selada devidamente. Despacho — D. e A. Como pede. Bragança, 30 de novembro de 1956. (a) Silvio Hall de Moura, Juiz. E para que não se alegue ignorância, será este publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Antonio da Silva Pereira, escrivão subscrevi. — (a.) Silvio Hall de Moura, Juiz.

(T — 17.513 — 28/2, 20/3 e 20/4/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1957

NUM. 701

ACÓRDÃO N. 1.710
(Processos ns. 725, 1.607, 1.700, 1.722, 1.752, 1.834, 1.992 e 2.023)
(Prestação de contas referentes ao emprego de créditos orçamentários e especial, no exercício financeiro de 1955)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças, sob a responsabilidade do titular então no exercício das funções.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Finanças, sob a responsabilidade do titular então no exercício das funções, apresentou a esta Corte, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao emprego de créditos orçamentários e especial definidos, respectivamente, na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela explicativa n. 42, e na lei n. 840, de 3 de novembro de 1954, decreto Executivo n. 1.707, de 13 de maio de 1955, e Acórdão n. 594, de 3 de junho de 1955, — créditos orçamentários no valor total de quatrocentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 404.000,00), correspondentes às subconsignações Pessoal Variável, Material Permanente Material de Consumo e Despesas Diversas (Gastos Gerais), em seus vários itens, dos quais apenas quatro mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos .. (Cr\$ 4.528,60) foram objetos da prestação de contas, e crédito especial no valor de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), sem referência, tendo sido assim remetidos os expedientes parciais: Processo n. 725, com o ofício n. 71/55, de 9 de fevereiro de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 116 do Livro n. 1, sob o número de ordem 150; processo n. 1.607, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processos ns. 1.700 e 1.722, com o ofício n. 665/55, de 4 de outubro de 1955, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.034; processo n. 1.752, com o ofício n. 703/55, de 21 de outubro de 1955, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 205 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.080; processo n. 1.834, com o ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 214 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.172,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

e processos ns. 1.992 e 2.123, com o ofício n. 48/56, de 23 de janeiro de 1956, entregue a 25, quando foi protocolado às fls. 228 do Livro n. 1, sob o número de ordem 83:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, para que, reaberta a instrução, sejam executadas, nos prazos regimentais e de acordo com o voto do Ministro Relator, as seguintes providências: I — Esclarecer a Secretaria de Estado de Finanças, respeitando as especificações contidas na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela explicativa n. 42, bem como as alterações que tenham sido feitas por força de transferência ou suplementação, o emprego de cada um dos créditos votados, mediante comprovantes hábeis, excetuada a parte já contida nos autos, ou a prova, através dos competentes lançamentos, de que tais créditos, ou parte deles, ao encerrar-se o exercício financeiro de 1955, constituíram saldos orçamentário, procedendo de igual modo quanto à exata aplicação dos trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) constantes do crédito especial autorizado na lei n. 840, de 3 de novembro de 1954, aberto em consequência do decreto Executivo n. 1.707, de 13 de maio de 1955, e registrado nesta Corte por força do venerando Acórdão n. 594, de 3 de junho de 1955; II — Citar, no momento oportuno, após serem convenientemente definidos as responsabilidades, o faltoso ou faltosos em qualquer recolhimento ao Tesouro Público, nos termos dos arts. 49, inciso II, ou 53 da lei n. 603, a fim de ser oferecida a necessária defesa; III — Fornecer a Auditoria um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

A exposição do feito e as razões da sentença constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 8 de março corrente.

Belém, 15 de março de 1957. — (Ass.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Foi presente, Raimundo Albuquerque Maranhão, Procurador "ad-hoc".
Voto orientador do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "O feito em julgamento refere-se à prestação de contas da Secretaria de Estado de Finanças, sob a responsabilidade de seu titular, baseada na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, rubrica Secretaria

de Estado e Gabinete, Tabela explicativa n. 42.

Desde o início, o feito caracterizou-se pela deficiência. Nem todos os expedientes foram remetidos a esta Corte, bem como a prestação de contas restringiu-se a uma parcela insignificante de um entre os vários créditos movimentados.

Entretanto, a Constituição Estadual e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, determinam, expressamente: O Tribunal julgará a legalidade das contas e dará quitação, por meio de Alvará, aos responsáveis pelos dinheiros, materiais e bens públicos.

A remessa dos expedientes parciais efetuou-se da seguinte maneira: Processo n. 725, com o ofício n. 71/55, de 9 de fevereiro de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 116 do Livro n. 1, sob o número de ordem 150; processo n. 1.607, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo ns. 1.700 e 1.722, com o ofício n. 665/55, de 4 de outubro de 1955, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1 sob o número de ordem 1.034; processo n. 1.752, com o ofício n. 703/55, de 21 de outubro de 1955, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 205 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.080; processo n. 1.834, com o ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 214 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.172, e processo ns. 1.992 e 2.123, com o ofício n. 48/56, de 23 de janeiro de 1956, entregue a 25, quando foi protocolado às fls. 228 do Livro n. 1 sob o número de ordem 83.

Funcionaram na instrução de todo o processado e no preparo dos autos, segundo os arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, os nobres auditores dr. Armando Dias Mendes efetivo, Miguel Antunes Carneiro, interino, e Pedro Bentes Pinheiro, efetivo. Recairá no dr. Armando Mendes a designação para auditor do processo; em virtude, porém, de seus afastamentos justificados, os dois outros auditores o substituíram eventualmente, ficando, contudo, o dr. Pedro Bentes Pinheiro responsável pela instrução até final.

O mencionado Auditor, dando por encerrada a instrução, restituiu os autos à Secretaria a 7 de março corrente. Nessa mesma data, a Presidência marcou o dia 8 para início do julgamento em Plenário, observadas as prescri-

ções do Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955.

Houve, na reunião ordinária de 8, preliminarmente, o seguinte: O ilustre dr. Raimundo de Albuquerque Maranhão, Procurador ad hoc, em virtude de estar ausente, por motivo justificado, o dr. Lourenço do Vale Paiva digno Chefe do Ministério Público, junto a este órgão, transmitiu ao Plenário, ratificando-o, o parecer exarado às fls. 390 verso dos autos, pelo titular efetivo, contrarário à aprovação das contas; por sua vez, o Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, antes de ser revelado aquele parecer, expôs, sucintamente, a matéria e leu, após o pronunciamento da Procuradoria, o Relatório do feito; em seguida, o exmo. sr. Ministro Presidente, encerrando essa fase do julgamento, designou-me, como juiz, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias consoante o art. 53 da lei n. 603.

Tendo eu recebido os autos a 8 de março e sendo hoje 15, claro está que suscito o julgamento antes de extinguiu-se o prazo legal, pois decorreram, apenas, sete (7) dias.

Confessou o nobre Auditor em seu Relatório que não pôde suprir as deficiências, por se ter esgotado o prazo máximo da instrução — seis (6) meses — estabelecido no Ato n. 7, de 16 de março de 1956, alínea e.

O referido prazo terminou a 22 de julho de 1956, pois a remessa do último expediente ocorreu a 25 de janeiro desse ano, mas a instrução só foi encerrada a 7 de março do corrente ano (1957), havendo, por conseguinte, o excesso de 7 meses e 18 dias; isto é, outro tanto do prazo legal, acrescido de 1 mês e 18 dias.

Devo esclarecer, porém, que o dr. Pedro Bentes Pinheiro só a 14 de outubro de 1956 passou a funcionar definitivamente na instrução do feito e que os autos ficaram paralisados, sem justificativa, de 16 de fevereiro a 7 de abril de 1956 — 1 mês e 22 dias; de 11 de abril a 19 de julho de 1956 — 3 meses e 10 dias — e de 27 de julho a 3 de outubro de 1956 — 2 meses e 9 dias, no total de 7 meses e 11 dias.

Repito o que disse inicialmente: a prestação de contas restringiu-se a uma parcela insignificante de um entre os vários créditos orçamentários especificados na Tabela n. 42.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela explicativa n. 42, relaciona os seguintes créditos:

Subconsignação Pessoal Variável	Cr\$	Cr\$
Item Contratados	120.000,00	
Item Diaristas	60.000,00	180.000,00

Subconsignação Material Permanente		
Item Móveis, Utensílios e Tapeçaria	60.000,00	
Item Máquinas para serviços de expediente	50.000,00	110.000,00
Subconsignação Material de Consumo		
Artigos de Expediente		
Item Material de Escritório, desenho, impressos e papelaria	15.000,00	
Item Uniformes	1.800,00	
Item Outros artigos	23.200,00	40.000,00
Subconsignação Despesas Diversas		
Gastos Gerais		
Item Despesas miúdas e de pronto pagamento	24.000,00	
Item jornais, revistas, rádio-difusão, publicações e encadernação	20.000,00	
Item Transportes	30.000,00	74.000,00
	TOTAL Cr\$	404.000,00

SOMA

A lei n. 840, de 3 de novembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa, sancionada pelo Governador do Estado, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.755, de 6 de novembro de 1954, autorizou o Poder Executivo a abrir o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para aquisição de uma balança, com capacidade de 10 a 15 toneladas, a fim de ser feita a pesagem de carga, no Posto Fiscal do Entroncamento; o decreto n. 1.707, de 13 de maio de 1955, expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.908, de 14, abriu esse crédito, e o venerando Acórdão n. 594, de 3 de junho de 1955, publicado no "Diário da Assembléia" n. 366, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.928, de 8 de junho de 1955, concedeu o competente registro nesta Corte.

As dotações orçamentárias e o crédito especial totalizam setecentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 704.000,00); a prestação de contas refere-se unicamente a quatro mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 4.528,60).

E, portanto, uma prestação de contas irrisória.

A Secção de Despesa, com exercício nesta Corte, informou, em seus pronunciamentos, à vista das 3as. vias das fichas de Caixa, que várias importâncias foram pagas à conta das referidas dotações e do aludido crédito especial; mas, nos autos, existem, apenas, estes comprovantes:

Subconsignação Despesas Diversas — Gastos Gerais

Item Despesas miúdas e de pronto pagamento cento e setenta e sete. (177) documentos de fls. 6, 30 a 36, 38a 42, 44 a 47, 49, 50, 53 a 58, 66 a 70, 72, 74, 82, 85 a 87, 89, 90, 99 a 101, 103, 105 a 109, 111 a 115, 141 a 149, 151 a 155, 157 a 160, 162 a 165, 167 a 169, 171 a 180, 233 a 237, 239, 241 a 247, 249 a 254, 256 a 261, 263 a 274, 287, 288, 291 a 294, 296 a 300, 302 a 309, 313 a 317, 333 a 341, 344, 345, 347 a 352, 354, 356 a 360 e 362 a 367), no total de Cr\$ 1.365,60

Item Transportes cincoenta e sete (57) documentos de fls. 29, 37, 43, 48, 51, 52, 59, 71, 73, 75; 83; 84, 88, 91, 102, 104, 110, 150, 156, 161, 166, 170, 181, 193 a 202, 204, 205, 218, 238, 240, 248, 255, 262, 275, 286, 289, 290, 295, 301, 310, 311, 318, 342, 343, 346, 353, 355, 361 e 368), no total de Cr\$ 3.163,00

SOMA Cr\$ 4.528,60

Sendo assim, falta comprovar o emprêgo das seguintes dotações ou justificar, mediante os respectivos lançamentos, que os valores correspondentes foram considerados saldos orçamentários.

Subconsignação Pessoal Variável

120.000,00—destinados a Contratados	
60.000,00—destinados a Diaristas	
Subconsignação Material Permanente	
60.000,00—destinados a Diaristas	
60.000,00—destinados a Móveis, Utensílios e Tapeçarias	
50.000,00—destinados a Máquinas para serviço de expediente	
Subconsignação Material de Consumo	
15.000,00—destinados a Material de escritório, desenho, impresso e papelaria	
1.800,00—destinados a Uniformes	
23.200,00—destinados a outros artigos	
Subconsignação Despesas Diversas — Gastos Gerais	
Item Despesas Miúdas e de pronto pagamento	
Dotação orçamentária	24.000,00
Despesas comprovadas	1.365,60
Saldo a comprovar	22.634,40
Item Transportes	
Dotação orçamentária	30.000,00
Despesas comprovadas	3.163,00
Saldo a comprovar Cr\$	26.837,00

Cr\$ 20.000,00—destinados a jornais, revistas, rádio difusão, publicações e encadernações

Crédito especial (lei n. 840, de 20 de novembro de 1954; decreto-Executivo n. 1.707, de 13 de maio de 1955, e Acórdão n. 594, de 3 de junho de 1955).

Cr\$ 300.000,00—destinados à aquisição de uma balança, com capacidade de 10 a 15 toneladas, a fim de ser feita a pesagem de carga, no Posto Fiscal do Entroncamento.

Em resumo: o total dos valores alusivos às referidas especificações orçamentárias e ao mencionado crédito especial, sem comprovação, é de seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 699.471,40).

Não é possível aprovar as contas, havendo essa deficiência nos autos.

Converto, pois o julgamento em diligência, para que, reaberta a instrução, sejam executadas, nos prazos regimentais e de acordo com a presente exposição, as seguintes providências.

I — Esclarecer a Secretaria de Estado de Finanças, respeitando as especificações contidas na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela explicativa n. 42, bem como as alterações que tenham sido feitas, por força de transfe-

rência ou suplementação, o emprêgo de cada um dos créditos votados, mediante comprovantes hábeis, executada a parte já contidos autos, ou a prova, através dos competente lançamentos, de que tais créditos, ou parte deles, ao encerrar-se o exercício financeiro de 1955, constituíram saldo orçamentário, procedendo de igual modo quanto à exata aplicação dos trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) constantes do crédito especial autorizado na lei n. 84, de 3 de novembro de 1954, aberto em consequência do decreto Executivo n. 1.707, de 13 de maio de 1955, e registrado nesta Corte por força do venerando Acórdão n. 594, de 3 de junho de 1955.

II — Citar, no momento oportuno, após serem convenientemente definidas as responsabilidades, o faltoso ou faltosos em qualquer

recolhimento ao Tesouro Público, nos termos dos arts. 49, inciso II, ou 53 da lei n. 603, a fim de ser oferecida a necessária defesa.

III — Fornecer a Auditoria um Relatório elucidativo do resultado final, para segurança do julgamento decisivo.

E' o meu voto."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com a diligência solicitada."

Voto do sr. ministro presidente: — "Subcrevo, inteiramente, o voto do sr. ministro relator."

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente
Raymundo Maranhão
Proc. ad-hoc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Zuleide Guajarina da Costa; Seixas, de 21/11 a 21/12; Nicolau Matni, de 1 a 30/4; Geraldo A. de Lima, de 1 a 30/7; Carlos A. Ferreira, de 19/3 a 18/4; Arlinda Von Grap, de 19/4 a 19/5; José R. da Fonseca Filho, de 1/9 a 30/9; Jucileide S. E. Silva, de 1 a 30/5; João B. de Castro, de 1 a 30/6; Sara Benathar, de 1 a 30/4; Raimundo A. M. Sousa, de 20/8 a 19/9; Elvira Nascimento, de 1 a 30/9; Orivaldo Castro, de 21/3 a 20/4; Hilbela A. Von Grapp, de 1 a 30/6; Francisca P. Fonseca, de 1 a 30/7; Maria Olga C. Reis, de 1 a 30/11; Maria da Consolação Marins, de 1 a 30/9; Raimunda Pinheiro dos Santos, de 1 a 30/11; Mario Eloi O. Peixoto, de 20/9 a 20/10; João C. de Lima, de 1 a 30/8; Henrique Reis, de 11/10 a 11/12; Raimundo Nonato Chagas, de 2/2 a 3/3; Olavo F. de Almeida, de 1 a 30/9; Fátima M. Machado, de 21/4 a 21/5; Irene F. Brito, de 21/5 a 20/6; Maria Leoneida Tavares, de 1 a 30/6; Ideuizith R. Borges, de 1 a 30/7; Carlos Arouck Ferreira, de 1 a 30/1.

Divisão da Receita

Enéas Parintins da Gama, de 1 a 30/10; Parajara Cruz, de 1 a 30/10; Amado Magno e Silva, de 1 a 30/3; Demócrito Melo do Castro, de 1/2 a 2/3; Eunice V. Veloso, de 16/5 a 15/6; Antonio L. Bezerra, de 16/3 a 15/4; Maria das Dóres Guedes Pereira, de 16/4 a 16/5; Cleide Lima, de 1 a 30/3; Antonio Reis e Silva, de 16/5 a 15/6; Danilo Amorim, de 16/6 a 16/7; Zulmira J. da Silva, de 16/7 a 15/8; Maria de Lourdes Pinto Marques, de 16/8 a 15/9; Nilson G. Almeida, de 1 a 30/5; Marina R. Cavalcante, de 1 a 30/7; José M. Godinho, de 16/11 a 16/12; Edivaldo A. Sacramento, de 21/1 a 20/2; Manoel Pereira, de 21/2 a 23/3; Eulália D. da Rocha, de 1 a 30/12; Manoel C. da Graça, de 21/3 a 20/4; Otacilio Almeida, de 2 a 31/1; Albertina C. Ribeiro, de 20/4 a 20/5; Carlos Damasceno, de 1 a 30/4; Paulino D. da Costa, de 21/6 a 21/7; Pedro R. de Souza, de 21/7 a 20/8; Plácido Honorato da Silva, de 21/8 a 20/9; Fábio A. Cordovil Pinto, de 1 a 30/5; Joaquim C. Puget; Visilde Lima, de 1 a 30/7; Nestor Cunha, de 30/9 a 30/10; Gilvandro A. Souza, de 1 a 30/7; Hilton P. C. Menezes, de 1 a 30/7; José R. P. Pegado, de 1/2 a 2/3; Adalberto P.

Departamento Municipal de Material

Jorge B. Kaluage; Margarida Veiga Alho, de 1 a 30/3; Antonio A. N. Pereira, de 1 a 30/11; Waldemar F. Nascimento, de 1 a 30/10; Raimundo Coêlho Mouta, de 1 a 30/10; Ursulina B. de Lima, de 1 a 30/9; José Rodrigues Silva, de 1 a 30/8; Cláudio S. Cavalcante, de 1 a 30/5; Benedito C. Fernandes, de 1 a 30/6; Waldemar S. B. Arouck, de 1 a 30/12; Oscar Rodrigues da Costa, de 1 a 30/12; Eduardo C. Camacho, de 1 a 30/6; Ana Rita Amorim, de 1 a 30/4; Osmarina Marques da Costa, de 1 a 30/9.

Cumpra-se e publique-se.

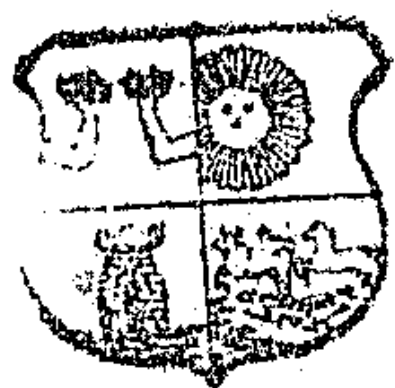
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de fevereiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Pádua Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1957

NUM. 1.761

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

PORTARIA N. 29/57

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias, remetida pelas diversas repartições de origem, como abaixo se descremina, referente ao exercício de 1957:

Secretaria e Serviço de Administração

Aracy Viana Martins, de 1 a 30/1; Waldemar de Jesus Mesquita, de 1 a 30/12; Taicy Saldanha Mesquita, de 1 a 30/12; Maria José Verbicaro, de 1 a 30/7; Terezinha Santana Lima, de 1 a 30/3; Olinda Dias de Oliveira, de 1 a 30/5; Armenia da Gloria Batista, de 1 a 30/6; Francisco Ferreira do Vale, de 1 a 30/4; Nalmira Martins Guimaraes, de 1 a 30/9; Terezinha de Jesus Zoghbi, de 1 a 30/10; Cecilia Seabra Moraes Rêgo, de 1 a 30/11; Maria Célia Lopes de Souza, de 1/2 a 2/3.

Departamento Municipal do Pessoal

Marcelino Damasceno Nogueira Lima, de 1/7 a 30/7; Milton Coelho de Andrade, de 1 a 30/5; Terezinha Guimaraes Gomes, de 1 a 30/7; João Batista Klautau de Araújo, de 1 a 30/1; João Marinho de Sousa, de 1/2 a 2/3; Wanderlina do Vale Leitão, de 1 a 30/3; Iracy Reneick Pamplona, de 1 a 30/11; Zilda Ferreira, de 1 a 30/8; Lucia Raimunda Barbosa e Sousa, de 1 a 30/9; Jacira dos Santos Rocha, de 1 a 30/10; Perácio Gama da Silva, de 1 a 30/12; Maria das Graças Lucas da Silva, de 1 a 30/12; Olimpio Barbosa Lima, de 1 a 30/5; Antonio Gomes Nery, de 1 a 30/8.

Diretoria de Ensino Municipal: Maria Garcia Barroso, de 1 a 30/5; Leila Solange Campos, de 1 a 30/7; Manoel Camilo dos Santos, de 1 a 30/4; Agostinho Leão Sales, de 1 a 30/7; Renée Pacheco Oliveira, de 1 a 30/8.

Departamento de Estatística:

Vitor José Pinto de Campos; Maria Terczinha A. S. Miranda, de 1/2 a 2/3; Irene Nazaré Batista, de 1 a 30/3; Maria Helena Pereira Lopes, de 1 a 30/5; Raimundo Gabilanes de Azevedo, de 1 a 30/7; Fernando L. Neves de Azevedo, de 1 a 30/9; José Israel Filho, de 1 a 30/10; Iradir Pimentel Seixas, de 1 a 30/11.

Cemitério de Santa Izabel:

Luiz Marques Santiago, de 1 a 30/1; Adolfo Gonçalves de Oliveira, de 1 a 30/1; Doralice dos Santos Barbosa, de 1 a 30/1; Antonio Gomes da Silveira, de 1/2 a 2/3; Imar de Lima Corrêa, de 1/2 a 2/3; João Clemente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Queiroz, de 1/2 a 2/3; Flerismar Rodrigues Dias, de 1/2 a 2/3; Sati-ro dos Reis Bitencourt, de 3/3 a 2/4; Ubirajara Antonio Galhardo, de 3/3 a 2/4; Maria da Glória dos Reis Rocha, de 3/3 a 2/4; Inez Queiroz de Oliveira, de 3/3 a 2/4; Francisco Viana Freire, de 3/4 a 3/5; Moacir Barbosa da Silva, de 3/4 a 3/5; Raimunda Cavalcante das Neves, de 3/4 a 3/5; Tomy Rodrigues Barbosa, de 3/5 a 2/6; Expedito Cirilo de Souza, de 3/5 a 2/6; Otavio Paes, de 3/5 a 2/6; Antonio Inacio de Melo, de 2/6 a 2/7; Raimundo da Costa Assis, de 2/6 a 2/7; José Maximino de Andrade, de 2/6 a 2/7; George Palheta, de 2/7 a 1/8; Otavio Guimarães, de 2/7 a 1/8; João Barbosa de França, de 2/7 a 1/8; José Moacir Cabral de França, de 2/8 a 3/8; Deusodete Cavalcante dos Santos, de 2 a 3/8; Wilson da Silva Cunha, de 2 a 3/8; Dinair Duarte de Lima, de 2 a 3/8; Maria Ierecê de Moura Alexandria, de 1 a 30/9; Aldair Lucena, de 1 a 30/9; Jurandir Ferreira Dourado, de 3/11 a 3/12; João Candido de Araújo, de 3/11 a 3/12; Raimundo Nonato da Silveira Filho, de 2 a 3/12; Francisca Tavares de Andrade, de 2 a 3/12; João dos Santos Muniz, de 2 a 3/12.

Serviço de Pronto Socorro

Dr. Alvaro Fernando Nascimento, de 1 a 30/12; Dr. Mario Gillet Soares, de 1 a 30/9; Dr. Emidio Pereira de Albuquerque, de 1 a 30/1; Dr. Atahualpa L. Fernandez, de 1 a 30/7; Dr. Walter Gillet Machado, de 1 a 30/6; Dr. Saint-Clair L. Martins, de 1 a 30/4; Dr. Elias Kalume, de 1/2 a 2/3; Dr. Waldimir Alves Santana, de 1 a 30/9; Dr. Rui Marques Coral, de 1 a 30/7; Dr. Domingos Rio Fernandez, de 1 a 30/10; Dr. Paulo Nunes Ave-lino, de 1 a 30/9; Dr. Julio Nobre Cruz, de 1 a 30/5; Dr. Mario Xavier Teixeira, de 1 a 30/7; Dr. Odimar Rangel Barata, de 1 a 30/1; Dr. Otavio P. Lobo, de 1 a 30/4; Dr. Raimundo Mendes Liborio, de 1 a 30/9; Dr. Carlos Alberto A. Costa, de 1 a 30/10; Osvaldo Lopes da Silva, de 1 a 30/12; Leonidas Pinto Bandeira, de 1 a 30/3; Francisca Moreira, de 1 a 30/11; Maria Madalena M. Carvalho, de 1/2 a 30/5; Santino dos Anjos Castro, de 1 a 30/5; Epifanio A. Azevedo, de 1 a 30/1; Raimundo Lopes de Sousa, de 1 a 30/9; Windridgo R. de Soares, de 1 a 30/7; Americo Vi-eira Lavour, de 1 a 30/3; Leon-cio Pereira Barbosa, de 1 a 30/10; Filomeno Silva Almeida, de 1 a 30/6; Raimundo Nonato de Jesus, de 1 a 30/3; Manoel Monteiro, de

1 a 30/1; Aquilon R. G. Bezerra, de 1/2 a 2/3; Hamilton P. Alcân-tara, de 1 a 30/10; Raimundo Silva Barros, de 1 a 30/6; Fran-cisco X. P. Cardoso, de 1 a 30/1; Waldemar Couto Guedes, de 1 a 30/11; Pedro Alcântara Ven-grapp, de 1 a 30/5; Armando Fontenele, de 1 a 30/7; João Carnauba de Lima, de 1 a 30/10; José Castro Almeida, de 1 a 30/12; Raimundo B. Filho, de 1 a 30/11; Adolfo Naife Alcântara, de 1 a 30/9.

Seção de Divulgação e Turismo
Linda Nicolau Wariss, de 2/2 a 2/3; Aldair Miranda Lucena, de 1 a 30/12; Carlos Alberto Fer-nandez da Mota, de 1 a 30/9.

Sub-Prefeitura de Icoaraci
Orlando Pereira Bastos, de 1 a 30/1; João Hélio Pereira Filho, de 1/2 a 2/3; Ubaldo Esteves Lei-te, de 1 a 30/3; Irene Teixeira de Araújo, de 1 a 30/5; Antonio Hélio da Silva Gaspar, de 1 a 30/3; Manoel Dula Amaral, de 1 a 30/7; Lucidio Gomes da Sil-va, de 1 a 30/8; Wolnei Vascon-celos Dias, de 1 a 30/9; Abelardo José de Almeida, de 1 a 30/11; Vitor Ramos da Silva, de 1 a 30/12.

Usina da Sub-Prefeitura de Icoaraci

Iraci Eurico Costa, de 1 a 30/1; Walter Palheta Mesquita, de 1/2 a 2/3; Manoel de Castro Brabo, de 1 a 30/3; Raimundo Ramos Pereira de Oliveira, de 1 a 30/4; Raimundo Arcelino Du-arte, de 1 a 30/5; Zacarias de Sousa Melo, de 1 a 30/6; Vicente Pereira Damasceno, de 1 a 30/8; Aloisio Fernandes, de 1 a 30/9; Raimundo Damasceno, de 1 a 30/10; Humberto Carneiro, de 1 a 30/12.

Mercado 3 de Outubro — Sub-Prefeitura de Icoaraci

Messias Lopes Braga, de 1 a 30/4; Admar Cipriano da Cruz e Silva, de 1 a 30/7; Jaime de Figueiredo Castro, de 1 a 30/11.

Secretaria de Obras

Weimar da C. e Silva, de 1 a 30/12; Ademir Cardoso, de 1 a 30/7; Eddar B. R. da Costa, de 1 a 30/5; Expedito Rubim, de 1 a 30/6; Antonio P. Albuquerque, de 1 a 30/12; Inacio Noronha da Mota, de 1 a 30/3; Dionisio C. Fernandes, de 1 a 30/6; José Maria e Silva, de 1 a 30/6; Leo-nildo Gomes da Silva, de 1 a 30/1; Manoel P. Cavalcante, de 1 a 30/10; Durceval Mendes, de 1 a 30/12; Olavo Lopes da Silva, de 1 a 30/7; Milton Monte, de 1 a 30/1; Vital L. Costa, de 1 a 30/11; José A. P. Munta, de 1 a 30/5; Osvaldo C. Pinho, de 1 a 30/12; Lauro da Mata Bacelar, de 1 a 30/6.

Departamento de Limpeza Pública

Felix Lemos, de 2 a 31/1; Ma-nuel Rodrigues de Souza, de 1/2 a 2/3; Pedro Sousa Nascimento, de 2 a 31/3; Darcy Flexa de Moraes Batista, de 2 a 31/3; Augusto José Bezerra, de 1 a 30/4; Osvaldo Cristino dos San-tos, de 2 a 31/5; Maria Sebas-tiana do Nascimento Amaral, de 1 a 30/6; Raimundo Pereira de Moraes, de 2 a 31/7; Jacy Ba-leeiro de Siqueira, de 2 a 31/8; Paulino Braga Campelo Filho, de 1 a 30/9; Odélio Nepomuceno de Lima, de 2 a 31/10; Hardman de Azevedo Pompeu, de 1 a 30/11; Luiz Pereira Gonzaga, de 2 a 31/12; Abraão Gomes da Sil-va, de 2 a 31/12.

Gabinete do Secretário de Obras
Virginia Moraes, de 1 a 30/1; José Maria Rodrigues das Neves; Pedro Brasílio da Costa, de 1 a 30/6; Hildegardo Bentes Fortu-nato, de 1 a 30/12; Cassiano de Melo Feio, de 1 a 30/4; Iradir da Silva Moura, de 1 a 30/7; Se-bastiana Castro Nascimento, de 1 a 30/3; Luiza Lúcia Câmara, de 1 a 30/9; Maria Coeli de Car-valho Oliveira, de 1 a 30/3; Or-lando César Menezes Carvalho, de 1 a 30/7; Dercas Tabita de Lima Carvalho, de 1 a 30/6.

Secretaria de Finanças

Gabinete do Secretário

Dr. Adriano Menezes; João Oliveira; José Pacheco Condurú; Raimundo da Visitação Martins; José Pedro; Manoel Arquellau da Mota, de 1 a 30/3; Orlando A. Reis, de 1 a 30/4; Silvio C. So-brinho, de 1 a 30/5; Maria Ma-dalena Loureiro Thomaz, de 1 a 30/6; Marneide Nauar Lisboa, de 1 a 30/7; Raimundo C. Oli-veira, de 1 a 30/8; Eimar César Távora; Antonio R. Melo, de 1 a 30/9; José Maria Araújo C. de Macêdo, de 1 a 30/10; Lauro da Costa Pinheiro, (2 períodos) de 1/10 a 30/11; Dário C. Biten-court, de 1 a 30/12.

Contadoria Geral

Sebastião Pinheiro, de 1 a 30/1; Marieta de Oliveira Go-mes, de 1/2 a 2/3; Raimundo A. Ferreira de 1 a 30/3; Abel Mota Soares, de 1 a 30/4; José Rodri-gues Pinagé, de 1 a 30/5; Alberto Raimundo Lopes, de 1 a 30/6; Marcília Siqueira Souza, de 1 a 30/7; Maria de Lourdes V. Car-doso, de 1 a 30/8; Hilton de Oli-veira Souza, de 1 a 30/10; Carlos Augusto Costa, de 1 a 30/11; Pedro J. F. de Melo, de 1 a 30/12; Raimundo Oliveira de Amorim; Juitano C. da Silva Machado.

Divisão da Despesa

Diogo Emilio da Mota Araújo;

(Continua na 3.ª pag.)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA